

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 123 (CENTO E VINTE TRÊS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROAES, SDC.....02

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

ESD, CMM, MZO, MPS, TER, GQO, MGM.....011

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

RESOLUÇÃO E DECISÃO CEPEX.....026

## SEÇÃO IV

ATA DE COMISSÃO ELEITORAL E MAPA DE APURAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO.....088

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – FEF/ NOVA FRIBURGO.....090

COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO PPG EM SOCIOLOGIA E DIREITO.....091

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – DIVISÃO DE ESTÁGIOS.....093

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA PIO ORLANDO.....110

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 57.779 de 18 de janeiro de 2017.

Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar . Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.024837/2013-88, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **MONICA DREUX**, Professor do Ensino Básico Técn. Tecnológico, matrícula SIAPE nº 306569.

Art. 2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

- a) **MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1836576, como Presidente;
- b) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como membro;

Art. 3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º **Fixar**, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 57.221, de 26/09/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

**PORTARIA N.º 57.804 de 18 de janeiro de 2017.**

Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar . Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.003965/2015-50, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ALLAN KARDEC DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1089750.

Art. 2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ELAINE RODRIGUES DA COSTA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1940989, como Presidente;

b) **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BRITO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1971313, como membro;

Art. 3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º **Fixar**, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 57.364, de 17 de outubro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

**PORTARIA N.º 57.805 de 18 de janeiro de 2017.**

Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar . Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.078384/2011-48,

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art. 2º **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6306871, **MARTINHA GOMES NETTO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992 e **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

**PORTARIA N.º 57.806 de 18 de janeiro de 2017.**

Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar . Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.023131/2014-80,

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art. 2º **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310764, **ANDRE RENATO VILLELA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2570206 e **ANTONIO CLAUDIO LOPES DE FARIA**, Economista, matrícula SIAPE nº 1562100, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

**PORTARIA N.º 57.887 de 24 de janeiro de 2017.**

**O VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.072076/2017-02,

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 07/02/2017, ALBERTO PAIVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1519744, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 7203-628 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 57.888 de 24 de janeiro de 2017.**

**O VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

**Considerando** o que consta do Processo n.º 23069.072076/2017-02,

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 07/02/2017, ALEXANDRE SANTOS FRANCISCO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1518194, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 7221-628 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 57.896 de 26 de janeiro de 2017.**

**O VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** as justificativas apresentadas pelo servidor **WANISE CABRAL DA SILVA** no processo nº 23069.009519/2011-25;

RESOLVE:

Art. 1º **Substituir** o servidor **WANISE CABRAL DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1317603, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 57.085 de 06/09/2016.

Art. 2º **Designar**, em substituição, para compor a referida Comissão, o servidor **DANIEL ANDRES RAIZMAN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1539967.

Art. 3º Os demais membros permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 5375-2932 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 01 de 24 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Comissão para avaliar a razoabilidade do preço praticado no reconhecimento de dívida para a empresa Electra Viagem e Turismo, processo administrativo nº 23069.051512/2011-14.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I- **Designar** os servidores **JULIANA PALERMO BORSOI**, matrícula Siape nº 2784633, **ARTHUR ELISIO DA SILVA CARDOSO**, matrícula Siape nº 0304783 e **WANDERLEY FERREIRA DA SILVA**, matrícula Siape nº 1968888, para compor a Comissão, para, sob a presidência da primeira:

- a) verificar se o contrato com a Electra ainda estava em vigor quando o serviço foi realizado, e se ainda existia saldo de empenho para fazer aquele pagamento;
- b) dependendo da resposta acima, averiguar se o preço praticado estava dentro de limites aceitáveis, seja comparando como contrato, se este estivesse em vigor e com saldo de empenho, seja de acordo com o mercado, em caso contrário;
- c) se a resposta à questão anterior for negativa, definir o valor que deveria ser cobrado da Empresa Electra.

II –A Comissão terá um prazo de 30(trinta) dias a partir da data da publicação desta DTS, para a conclusão dos trabalhos.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA´  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº. 24 de 28 de novembro de 2016.**

**Assunto:** Ajuste de lotação interna.

**A Superintendente de Documentação** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

**1. Ajustar lotação interna dos servidores da Superintendência de Documentação:**

Servidora: **JOANILDA MARIA DOS SANTOS**

Cargo: Bibliotecária- Documentalista

Matrícula SIAPE: 1856748

Lotação atual: BIAR/SDC (Biblioteca do Instituto de Angra dos Reis) desde 01/08/2016.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

Sistema de Bibliotecas e Arquivos

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº. 01 de 16 de janeiro de 2017.**

**Assunto:** Retificação de DTS que constitui Comissão de Bibliotecas da Biblioteca da Faculdade de Veterinária – BFV/SDC.

**A Superintendente de Documentação** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

I – **Retificar** a DTS nº 20, de 22/09/2016, publicada no BS nº 206, de 02/12/2016, seção II, página 012, conforme abaixo, **mantendo-se inalterados os demais termos:**

Onde se lê: “**Assunto: Constitui Comissão de Bibliotecas da Biblioteca da Faculdade de Farmácia – BFV/SDC**”

Leia-se: “**Assunto: Constitui Comissão de Bibliotecas da Biblioteca da Faculdade de Veterinária – BFV/SDC**”

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

Sistema de Bibliotecas e Arquivos

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, N.º. 001 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Constituir Comissão Eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Sociologia e Direito.

**O Diretor da Faculdade de Direito**, no uso de suas atribuições, designa para compor a Comissão Eleitoral os seguintes membros:

- **WILSON MADEIRA FILHO**, Presidente, Professor do Magistério Superior Titular, matrícula SIAPE n.º 2291088;
- **EDSON ALVISI NEVES**, Vice-Presidente, Professor do Magistério Superior Titular, matrícula SIAPE n.º 2363071;
- **MARA CÁTIA OLIVEIRA DE FARIA**, Secretária, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 308068;
- **GILVAN LUIZ HANSEN**, Professor do Magistério Superior Associado, matrícula SIAPE n.º 1522308.
- **MARCO AURÉLIO ALVES EPIFANI FILHO**, aluno.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON MADEIRA FILHO

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, Nº. 01 de 23 de janeiro de 2017.**

**O Diretor da Faculdade de Medicina**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Fazer cessar os efeitos da DTS CMM Nº 003, de 29 de novembro de 2016;

II – Designar para compor o Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, em consonância com o Art. 3º do Regimento do mesmo Colegiado, os seguintes Membros: **a)** os docentes **RODRIGO FELIPPE RAMOS** (matrícula SIAPE 1441736) e **JOÃO BAPTISTA ORMONDE FILHO** (matrícula SIAPE 0308639), indicados pelo Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Faculdade de Medicina da UFF; os docentes **ADRIANA ROCHA BRITO** (matrícula SIAPE 2517417), e **SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS** (matrícula SIAPE 0310352), indicados pelo Departamento Materno Infantil da Faculdade de Medicina da UFF; a docente **BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI** (matrícula SIAPE 2123553), indicada pelo Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da UFF; o docente **ALAIR AUGUSTO S. M. D. DOS SANTOS** (matrícula SIAPE 0375482), indicado pelo Departamento de Radiologia da Faculdade de Medicina da UFF; os docentes **JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO** (matrícula SIAPE 0306772), e **RONALDO ALTEMBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI** (matrícula SIAPE 2371618), indicados pelo Departamento de Medicina Clínica da Faculdade de Medicina da UFF; **b)** os docentes **REGINA FERNANDES FLAUZINO** (matrícula SIAPE 2099743) e **FABIANO TONACO BORGES** (matrícula SIAPE 1940561), indicados pelo Instituto de Saúde Coletiva da UFF; **c)** o Sr. **ALEX GOMES**, representante da Comunidade Usuária, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói (FMS/SMS/Prefeitura de Niterói); **d)** as docentes **TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA** (matrícula SIAPE 0311368) e **THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO** (matrícula SIAPE 2171753), indicadas pela Faculdade de Odontologia da UFF; **e)** as docentes **ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ** (matrícula SIAPE 1089436) e **ELAINE SILVA MIRANDA** (matrícula SIAPE 1762966), indicadas pela Faculdade de Farmácia da UFF; **f)** as docentes **DENISE MAFRA** (matrícula SIAPE 1375094) e **VIVIAN WAHLICH** (matrícula SIAPE 1257675), indicadas pela Faculdade de Nutrição da UFF; **g)** as docentes **DAYSE MARY DA SILVA CORREIA** (matrícula SIAPE 1087933) e **MÁCIA ISABEL GENTIL DINIZ** (matrícula SIAPE 0310518), indicados pela Escola de Enfermagem da UFF; **h)** a docente **SUELEN ADRIANI MARQUES** (matrícula SIAPE 1671922), indicada pelo Instituto de Biologia da UFF; **i)** a docente **ANDRÉA ARAÚJO DO VALE** (matrícula SIAPE 2916133), indicada pela Escola de Serviço Social da UFF; **j)** os docentes **JORGE DE LA BARRE** (matrícula SIAPE 2140403) e **ELTON HIROSHI MATSUSHIMA** (matrícula SIAPE 1496420), indicados pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF; **k)** os docentes **LUIS GUILLERMO COCA VELARDE** (matrícula SIAPE 1282424) e **ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA** (matrícula SIAPE 0311331), indicados pelo Departamento de Estatística do Instituto de Matemática e Estatística da UFF; **l)** o docente **VINÍCIUS RIBEIRO CABRAL** (matrícula SIAPE 1710396), indicado pela Faculdade de Educação da UFF; **m)** a docente **FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA** (matrícula SIAPE 1775513), indicada pela Faculdade de Direito da UFF; **n)** o especialista em Bioética **LUIZ VIANNA SOBRINHO**, especialista em Bioética indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da UFRJ/UERJ/UFF/FIOCRUZ; e **o)** a bióloga **ROSANGELA ARRABAL THOMAZ** (matrícula SIAPE 1082890), representante técnico-administrativa indicada pela Faculdade de Medicina da UFF e referendada pelo Colegiado do CEP FM/UFF.

III – A Faculdade de Educação Física da UFF não estará representada nessa gestão do Comitê de Ética, conforme § 4º do Artº 7º do Regimento do mesmo Colegiado.

IV – Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS VIEIRA TRUGILHO  
Diretor da Faculdade de Medicina  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º 02 de 23 de janeiro de 2017.**

**O Diretor da Faculdade de Medicina** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** o Servidor Técnico-Administrativo **HENRICLAY CERNADAS PEREIRA**, matrícula SIAPE 2189802, para desempenhar suas tarefas administrativas em tempo integral, como Secretário Administrativo, no Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina/Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense;

II – Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS VIEIRA TRUGILHO  
Diretor da Faculdade de Medicina  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º 01 de 19 de janeiro de 2017.**

**O Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tocoginecologia**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. **Constituir** Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referentes ao ano de 2017 com os seguintes membros: **RENATO DE SOUZA BRAVO**, Professor, matrícula SIAPE nº 310679, **BARTOLOMEU CAMARA FRANÇA**, Professor matrícula SIAPE nº 1684220 e a Dra **CARMEN LUCIA DE ABREU ATHAYDE**, médica – Huap, matrícula SIAPE nº 1185807.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

RENATO DE SOUZA BRAVO  
Coordenador do Curso de Especialização em Tocoginecologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO, N.º. 001 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Professor Responsável pela disciplina de Zootecnia I – MZO00046.

**O Chefe do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossócioambiental Sustentável, Professor RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- **Tornar sem efeito** a DTS do MZO n.º 005 de 12 de agosto de 2010, que designou a professora **INGRID LYRIO FIGUEIRA RODRIGUES**, matrícula SIAPE n.º 0311606, como responsável pela disciplina Zootecnia I – MZO00046.

II- **Designar** o professor **WAGNER PESSANHA TAMY**, matrícula SIAPE n.º 2248571, como responsável pela disciplina Zootecnia I – MZO00046.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO  
Chefe do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento  
Agrossócioambiental Sustentável  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS, N.º. 01 de 17 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designa docentes como representantes no Colegiado do Curso de Medicina.

**O Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde – MPS,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** a docente **SÔNIA MARIA DANTAS BERGER** – SIAPE 1993292, como representante Titular e **MARCOS PAULO FONSECA CORVINO** – SIAPE 1082316, como representante Suplente, do Departamento de Planejamento em Saúde no Colegiado do Curso de Medicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

LEANDRO MARCIAL AMARAL HOFFMANN  
Sub Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º 001 de 23 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Banca para Avaliação de Progressão.

**O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE 1714743, **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE 1897877, e **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE 1341643, sob a Presidência do primeiro comporem a banca para avaliação da progressão da Professora **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA**, matrícula SIAPE 2212879, de Professor Adjunto A1 para Professor Adjunto A2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HAMACHER

Subchefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º 002 de 23 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Banca para Avaliação de Progressão.

**O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE 1714743, **MONICA PRISCILLA HERNANDEZ MONCADA**, matrícula SIAPE 1744406, e **FLAVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE 1897877, sob a Presidência do primeiro comporem a banca para avaliação da progressão da Professora **ANDRÉ LUIZ BELÉM**, matrícula SIAPE 2202288, de Professor Adjunto A1 para Professor Adjunto A2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HAMACHER

Subchefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, N.º 001 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Coordenação do Programa de Monitoria do GQO para o ano de 2017.

A **Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** para a Coordenação do Programa de Monitoria deste Departamento, para o ano de 2017, a Profa **FERNANDA DA COSTA SANTOS BOECHAT** - SIAPE no 3506634.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, N.º 002 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Coordenação do Almojarifado dos Laboratórios de Graduação do Departamento de Química Orgânica para o ano de 2017.

A **Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** para a Coordenação do Almojarifado dos Laboratórios de Graduação deste Departamento, para o ano de 2017, a Técnica de Laboratório Químico, **REJANE MARTINS BASTOS FERREIRA** - SIAPE no 2047653.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, Nº. 003 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Coordenação do Laboratório de Ressonância Magnética Nuclear do GQO.

A **Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** para coordenar o Laboratório de Ressonância Magnética Nuclear do GQO, os professores **RODRIGO BAGUEIRA DE VASCONCELLOS AZEREDO**, SIAPE no 2077632 e **FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA** – SIAPE no 2495407, no ano de 2017.

2. Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, N.º 004 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Coordenadores das Disciplinas Experimentais e dos Laboratórios de Graduação do GQO.

A **Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** como coordenadores das disciplinas experimentais e dos respectivos laboratórios, os seguintes professores deste Departamento, para o ano de 2017.

DISCIPLINA	CÓDIGO	PROFESSORES	LOCAL
QUÍMICA ORGÂNICA X EXPERIMENTAL	GQO00072	DAVID RODRIGUES DA ROCHA	Lab. 102
QUÍMICA ORGÂNICA I EXPERIMENTAL QUÍMICA ORGÂNICA V EXPERIMENTAL QUÍMICA ORGÂNICA XI EXPERIMENTAL	GQO00028 GQO00059 GQO00055	PAULO ROBERTO CODEÇO MARTINS	Lab. 103
INTRODUÇÃO AO LAB. DE QUÍM. ORGÂNICA	GQO00068	LUCI MARTINS VIANA	Lab. 104
QUÍMICA ORGÂNICA II EXPERIMENTAL QUÍMICA ORGÂNICA VI EXPERIMENTAL QUÍMICA ORGÂNICA XII EXPERIMENTAL	GQO00030 GQO00061 GQO00056	MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA	Lab. 105

2. Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, N.º 005 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação da composição da Comissão de Avaliação do Relatório Anual Docente - RAD 2016 do GQO.

**A Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** para compor a Comissão de Avaliação do Relatório Anual Docente, referente ao ano de 2016, os professores **PAULO ROBERTO CODEÇO MARTINS** (Presidente) – SIAPE no 307635, **LUCI MARTINS VIANA** - SIAPE no 302913, **THATYANA ROCHA ALVES VASCONCELOS** - SIAPE no 2299616 e **ISAKELLY PEREIRA MARQUES** - SIAPE no 2730549.

2. Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, Nº. 006 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Funcional e Estágio Probatório do GQO.

**A Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** para coordenar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO DO GQO, para o ano de 2017, os seguintes docentes:

- **ALICE MARIA ROLIM BERNARDINO** - SIAPE no 306124 (Presidente);
- **MARIA CECÍLIA BASTOS VIEIRA DE SOUZA** - SIAPE no 308151;
- **PAULO ROBERTO CODEÇO MARTINS** - SIAPE no 307635;
- **MARCOS COSTA DE SOUZA** - SIAPE no 310547 (Suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, N.º 007 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Comissão de Assessoramento à Chefia do GQO.

**A Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** para coordenar a COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO À CHEFIA DO GQO, para o ano de 2017, os seguintes docentes:

- **LUCI MARTINS VIANA** - SIAPE no 302913 (Presidente);

- **MARCOS COSTA DE SOUZA** - SIAPE no 310547

- **MÁRCIA NARCIZO BORGES** - SIAPE no 311157;

- **PAULO ROBERTO CODEÇO MARTINS** - SIAPE no 307635 (Suplente).

2. Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, N.º 008 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação dos Representantes deste Departamento junto aos Colegiados dos cursos discriminados.

A **Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** como representantes deste Departamento junto aos Colegiados dos cursos discriminados a seguir, para o ano de 2017, os seguintes docentes:

<b>COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO</b>	<b>TITULAR: VANESSA DO NASCIMENTO SUPLENTE: MÁRCIA NARCIZO BORGES</b>
<b>COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA</b>	<b>TITULAR: MÁRCIA NARCIZO BORGES SUPLENTE: CARLOS MAGNO ROCHA RIBEIRO</b>
<b>COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA</b>	<b>TITULAR: LUCI MARTINS VIANA SUPLENTE: DANIELA DE LUNA MARTINS</b>
<b>COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO</b>	<b>TITULAR: CARLOS MAGNO ROCHA RIBEIRO SUPLENTE: RODRIGO BAGUEIRA DE VASCONCELLOS AZEREDO</b>
<b>COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>	<b>TITULAR: RODRIGO BAGUEIRA DE VASCONCELLOS AZEREDO SUPLENTE: THATYANA ROCHA ALVES VASCONCELOS</b>
<b>COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA</b>	<b>TITULAR: RODRIGO BAGUEIRA DE VASCONCELLOS AZEREDO SUPLENTE: FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA</b>

2. Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, Nº. 009 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação dos membros da Comissão Permanente de Patrimônio do GQO.

A **Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** para compor a Comissão Permanente de Patrimônio do GQO, para o ano de 2017, as servidoras: **ANA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS** – SIAPE 0302827, **REJANE MARTINS BASTOS FERREIRA** - SIAPE no 2047653 e **ROSANNA STROLLA VALITUTTO** – SIAPE 0304264.

2. Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

KÁTIA ZACCUR LEAL  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, N.º 010 de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA:** Designação da Banca de Seleção do Programa de Monitoria das disciplinas teóricas e experimentais do GQO - ano 2017.

**A Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** para a Banca de Seleção do Programa de Monitoria das disciplinas teóricas e experimentais do GQO - ano 2017, os seguintes docentes:

- Profa **FERNANDA DA COSTA SANTOS BOECHAT** - SIAPE no 3506634;
- Profa **MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA** - SIAPE no 310364;
- Prof. **PAULO ROBERTO CODEÇO MARTINS** - SIAPE no 307635;
- Prof. **VINICIUS RANGEL CAMPOS** - SIAPE no 2313188.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARIA FERNANDA VASCONCELOS DA CUNHA**  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

**KÁTIA ZACCUR LEAL**  
Diretora do Instituto de Química  
#####

**DECISÃO MGM N° 01 /2017**

**O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e após aprovação em sua 360ª Reunião (Ordinária), realizada em 19 de outubro de 2016.

DECIDE,

1. Que o aluno não passará para o ciclo seguinte, caso possua pendência no ciclo anterior. Ressalta-se que o Curso de Medicina é composto por três ciclos: o **ciclo básico**, que vai do primeiro ao quarto período; o **ciclo clínico**, que vai do quinto ao oitavo período e o **Internato**, que vai do nono ao décimo segundo período. Dessa forma, nenhum aluno ingressará no quinto período com pendência do primeiro ao quarto, tal como nenhum discente ingressará no Internato com pendências do quinto ao oitavo.
2. Que mesmo que o aluno possua apenas uma única pendência no ciclo anterior, não poderá ingressar no ciclo seguinte sem saná-la, ainda que para isso tenha que atrasar sua formação.
3. Que, casos esporádicos e outras questões inerentes ao assunto poderão ser deliberados pelo Colegiado do Curso.
4. Esta Decisão vigora a partir do 2º semestre de 2016, revogando disposições em contrário..

Niterói, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTONIO MONTEIRO  
Presidente do Colegiado do Curso  
de Graduação em Medicina  
#####

## SEÇÃO III

### Parte 1:

#### RESOLUÇÃO N.º 501/2016

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009660/2016-32,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**, integrante da Escola de Engenharia.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2016.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

(Anexo da Resolução CEPEX nº 501/2016 )

## REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF

### TÍTULO I

#### DO COLEGIADO E SEUS AFINS

**Art. 1-** O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores, conforme Resolução 166/1997, publicada em Boletim de Serviço UFF em 28/08/1997.

**Art. 2-** Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF, publicado no Diário Oficial da União de 05/05/83 e disciplinado neste Regimento Interno.

### TÍTULO II

#### DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

**Art. 3-** Compõem a estrutura do Colegiado:

I- O Coordenador do Curso, como seu Presidente;

II- O Vice Coordenador do Curso, como suplente do Coordenador;

III- O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica (TEM), como membro nato;

IV- Representantes do corpo docente do TEM, em número equivalente a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos membros Docentes do Colegiado, indicados pela respectiva Chefia;

V- Um (01) representante docente de cada Departamento que ofereça disciplina(s) obrigatória(s) para o currículo do Curso de Engenharia Mecânica, indicado pela respectiva Chefia;

VI- Representantes do corpo discente do Curso de Engenharia Mecânica, regularmente matriculados, escolhidos pelo Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia Mecânica ou semelhante, em número equivalente a 1/5 (um quinto) do total dos membros docentes do Colegiado.

**Parágrafo Único** – Os representantes mencionados nos incisos III, IV, V e VI terão cada qual um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem nas faltas, impedimentos ou vacâncias.

**Art. 4-** Cada um dos representantes docentes, com exceção do Coordenador e do Vice Coordenador, terá um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções.

**Parágrafo Único** – Os mandatos do Coordenador e Vice-coordenador serão de 4 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.

**Art. 5-** Cada um dos representantes discentes terá um mandato de 1 (um) ano, permitindo-se reconduções.

**TÍTULO III****DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO**

**Art. 6-** para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

I- Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia da UFF.

II- Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

III- Elaborar seu Regimento interno;

IV- Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;

V- Aprovar os docentes, indicados pelo Coordenador, para compor o NDE do Curso;

VI- Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, as alterações da estrutura curricular, as disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e correquisitos, e condições para integralização do Curso;

VII- Analisar e aprovar os Regulamentos de Atividades Complementares, Estágio Curricular Obrigatório e Trabalhos de Conclusão de Curso propostos pelo NDE e indicar docentes para as respectivas coordenações;

VIII- Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajuste do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;

IX- Decidir sobre solicitações e recursos de alunos e docentes, relativos ao Curso;

X- Analisar, discutir e aprovar propostas da Coordenação do Curso sobre o limite de vagas oferecidas para as diversas formas de ingresso no Curso;

XI- Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;

XII- Opinar e decidir sobre sugestões dos Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

XIII- Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;

XIV- Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para integralização do currículo do Curso, e questões de jubramento de alunos.

XV- Acompanhar os atos do Coordenador;

XVI- Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;

XVII- Acompanhar os alunos do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;

XVIII- Homologar decisões tomadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;

XIX- Indicar Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico.

XX- Opinar e deliberar sobre casos omissos neste Regimento.

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### Capítulo I

##### Das Reuniões

**Art.7-** O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente, todos os meses, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo;

§ 1º- O Coordenador divulgará por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º- As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§ 3º- Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no § 2º poderá ser reduzido, justificando a medida no início da reunião.

§ 4º- O Colegiado reunir-se-á com quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, o quórum passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

**Art. 8-** O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto aos referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§ 1º- O membro do Colegiado que não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§ 2º- O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§ 3º- Não havendo justificativa, dar-se-á a falta como não justificada.

§ 4º- A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro do prazo previsto, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico do Curso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§ 5º- A ausência será considerada justificada, a critério do Colegiado:

**Art. 9-** Em caráter eventual, desde que aprovado pelo Colegiado, será admitida a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos de disciplinas do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

**Parágrafo Único** – Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

**Art. 10-** As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

**Parágrafo Único** – Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice Coordenador; na falta de ambos, pelo Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica ou, em igualdade de condições, por docente do TEM, membro do Colegiado, com maior tempo de docência na UFF.

**Art. 11-** As reuniões serão programadas para a duração máxima de 2 (duas) horas, contadas a partir do horário marcado na convocação.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado à critério dos membros do Colegiado presentes.

**Art. 12-** Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, a aprovação da ata de reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá sequência a ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

§ 1º- Por decisão do Presidente do Colegiado do Curso ou por sugestão dos membros presentes, assuntos constantes da pauta poderão ser retirados de votação, com a devida justificativa.

§ 2º- Serão consideradas justificativas:

- a) Ausência de quórum mínimo, conforme o estabelecido no § 4º do Art. 7;
- b) Matéria que necessite de discussão mais detalhada;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

**Art. 13-** Ao ser apresentado um assunto da pauta, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

**Art. 14-** A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

**Art. 15-** Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

- I- A votação será simbólica ou nominal;
- II- Qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;
- III- Em caso de empate, caberá ao Coordenador (ou a seu substituto) o voto de desempate.

**Art. 16-** Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

**Parágrafo Único** – Caberá ao secretário do Colegiado a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Coordenador (ou seu substituto).

## Capítulo II

### Da Coordenação

**Art. 17-** Compete ao Coordenador:

- I- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

- II- Representar o Curso junto aos órgãos da Universidade;
  - III- Elaborar a pauta da reunião, ouvidas as solicitações dos membros do Colegiado;
  - IV- Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito ao voto de desempate;
  - V- Supervisionar a secretaria do Colegiado;
  - VI- Executar as deliberações do Colegiado;
  - VII- Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
  - VIII- Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
  - IX- Promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
  - X- Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos prováveis formandos;
  - XI- Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
  - XII- Deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como regime excepcional, rematrícula e revinculação;
  - XIII- Comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do Curso;
  - XIV- Coordenar a elaboração do quadro de horários de aulas, ouvidos os Departamentos envolvidos;
  - XV- Orientar os alunos quanto à inscrição em disciplinas e integralização do Curso.
- Art. 18-** Compete ao Vice Coordenador auxiliar o Coordenador e substituí-lo em caso de ausência em todas as atividades supracitadas.

### Capítulo III

#### Dos Membros do Colegiado

- Art. 19-** Compete aos Membros do Colegiado:
- I- Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
  - II- Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do Curso;
  - III- Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
  - IV- Apreciar e aprovar ata de reunião;
  - V- Debater e votar as matérias em discussão;
  - VI- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
  - VII- Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

## Capítulo IV

### Da secretaria do Colegiado

**Art. 20-** A secretaria do Colegiado do Curso será exercida por servidor técnico-administrativo desta Coordenação, designado pelo Diretor da Escola de Engenharia.

**Parágrafo Único** – O secretário do Colegiado será substituído em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo ou membro do Colegiado designado pelo Presidente do Colegiado.

**Art. 21-** Compete à secretaria do Colegiado:

I- Lavrar as atas do Colegiado;

II- Executar os serviços de redação de documentos e correspondências;

III- Registrar as deliberações do Colegiado.

## Capítulo V

### Das Comissões Especiais Temporárias

**Art. 22-** O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§ 1º- As Comissões de que trata o caput deste Artigo serão integradas por membros do Colegiado, do Núcleo Docente Estruturante, ou por docentes dos Departamentos que ministram disciplinas para o Curso, e não ensejará qualquer remuneração;

§ 2º- Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado;

§ 3º- Os documentos elaborados por essas Comissões (pareceres, relatórios ou outros) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

## TÍTULO V

### DO REGIMENTO DIDÁTICO ACADÊMICO

**Art. 23-** O Curso de Graduação em Engenharia Mecânica reger-se-á no pelo disposto no Regimento Interno da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

## TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24-** O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Escolar da UFF, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

**Parágrafo Único** - O Coordenador deverá fixar um recesso nos períodos de férias acadêmicas, por um período não superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 25-** As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

**Art. 26-** O presente Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

**DECISÃO N.º 001/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.024170/2016-66,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **VANDA MARIA CARDOZO DE MENEZES**, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, pelo período de 01 de março a 31 de agosto de 2017, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade Católica Portuguesa, em Braga, Portugal.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 002/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031517/2016-27,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **VALÉRIA TRONCOSO BALTAR**, lotada no Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, pelo período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Imperial College London, em Londres, Inglaterra.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 003/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051090/2016-83,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **JULIA DE MEDEIROS BRAGA**, lotada no Departamento de Economia, pelo período de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018, para que possa realizar Pós-Doutorado, na The Levy Economics Institute of Bard College, em Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 004/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051091/2016-28,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **FERNANDO AUGUSTO MANSOR DE MATTOS**, lotado no Departamento de Economia, pelo período de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of Texas, em Austin, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 005/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051668/2016-00,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **RODRIGO DE SALES**, lotado no Departamento de Ciência da Informação, pelo período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of Illinois, em Urbana-Champaign, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 006/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051816/2016-88,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **DENISE ALVAREZ**, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, pelo período de 04 de março a 18 de dezembro de 2017, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade do Porto, em Porto, Portugal.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 007/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052014/2016-95,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **CARLA FERNANDA PEREIRA BARROS**, lotada no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, pelo período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University College London – UCL, em Londres, Inglaterra.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 008/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052044/2016-00,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **FELIPE DA COSTA TROTTA**, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, pelo período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of Edinburgh, em Edinburgh, Escócia.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 009/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052446/2016-04,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO**, lotado no Departamento de História, pelo período de 02 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 010/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073059/2016-01,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **MARIANA DEVEZAS RODRIGUES MURIAS DE MENEZES**, lotada no Departamento de Direito (Campus Volta Redonda), pelo período de 01 de março a 30 de setembro de 2017, para que possa realizar Doutorado Sanduiche, na Université Lyon 2 - Lumière, em Lyon, França.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 011/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030028/2016-58,

DECIDE

**Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **HELENO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva, em caráter excepcional.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 012/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012663/2014-91,

DECIDE

**Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **RICARDO ABRANCHES FELIX CARDOSO JUNIOR**, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 013/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.041084/2016-18,

DECIDE

**Aprovar** a Promoção Funcional do Docente **ORLANDO DE VASCONCELLOS VILELLA**, lotado no Departamento de Odontotécnica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 24/04/2016.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 014/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.042200/2016-18,

DECIDE

**Aprovar** a Promoção Funcional do Docente **ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA**, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 18/07/2016.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 015/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007780/2016-03,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciências Econômicas, obtido por **ANDRÉA UGOLINI**, junto a Università degli Studi Del Piemonte Orientale, na Itália, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 016/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009223/2016-19,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Mecânica, obtido por **ALI ALLHYARZADEH BIDGOLI**, junto a Islamic Azad University, no Teerã, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 017/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050889/2016-52,

DECIDE

**Aprovar** a homologação do resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante, conforme a seguir:

<b>PROFESSOR VISITANTE</b>	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>
<b>HYPOLITO JOSE KALINOWSKI</b>	Engenharia Elétrica e de Telecomunicações
<b>NELSON RAMOS STRADIOTTO</b>	Tecnologia Ambiental
<b>ULRICH D. JENTSCHURA</b>	Física
<b>PATRÍCIA FERNANDA SCHUCK</b>	Neurociências
<b>EDUARDO DE FARIA COUTINHO</b>	Estudos de Literatura
<b>LUIZ ANTONIO MACHADO DA SILVA</b>	Sociologia
<b>THEOTONIO DOS SANTOS JÚNIOR</b>	Estudos Estratégicos de Defesa e da Segurança
<b>LUIS AUGUSTO ROCHA</b>	Odontologia (Niterói)
<b>JOSÉ MANUEL MOLINA LÓPEZ</b>	Computação
<b>MARIO DUAYER DE SOUZA</b>	Educação
<b>JACQUES EDGAR FRANÇOIS</b>	Sociologia e Direito
<b>D'ADESKI</b>	
<b>DANIEL ANGEL BORRILO</b>	Direito Constitucional

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 018/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050648/2016-11,

DECIDE

**Conhecer** do recurso impetrado por **LACI MARY BARBOSA MANHÃES**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Sistemas de Informação (Departamento de Ciência da Computação), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 019/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011476/2016-52,

DECIDE

**Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Computação, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARCELO FORNAZIN** (1º lugar); **FLAVIO LUIZ SEIXAS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 020/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051328/2016-71,

DECIDE

**Conhecer** do recurso impetrado por Pedro Peixoto Curi, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (20h.), área de conhecimento Práticas Audiovisuais com Interface em Educação (Departamento de Cinema e Vídeo), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 021/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023388/2015-12,

DECIDE

**Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20h.), aberto para a área de conhecimento: **PRÁTICAS AUDIOVISUAIS COM INTERFACE EM EDUCAÇÃO**, do Departamento de Cinema e Vídeo, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **DOUGLAS MOSAR MORAIS RESENDE** (1º lugar); **MARCIO BLANCO CHAVEZ** (2º lugar); **PEDRO PEIXOTO CURI** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 022/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031642/2015-56,

DECIDE

**Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h.), aberto para a área de conhecimento: **PSIQUIATRIA**, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CAROLINA BARROS FERREIRA DA COSTA** (1º lugar); **GABRIELA MARTINS BEZERRA DE MENEZES** (2º lugar); **ALEXANDRE XAVIER GOMES DE ARAUJO** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 023 /2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000580/2017-01,

DECIDE

**Aprovar o Calendário Escolar e Administrativo** da Universidade Federal Fluminense – UFF, para o ano letivo de 2017, conforme quadro em anexo.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####



# CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EVENTOS		1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
<b>1. PERÍODOS LETIVOS</b> - Atividades acadêmicas, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar			
1.1. CURSO DE MEDICINA		06/03 a 21/07	07/08 a 22/12
1.2. OUTROS CURSOS		20/03 a 20/07	17/08 a 22/12
<b>2. MATRÍCULA</b>			
2.1. INGRESSANTES (SISU, TRM e THE)		Divulgação na página <a href="http://www.coseac.uff.br">www.coseac.uff.br</a>	
2.2. TRANCAMENTO		20 a 31/03	17 a 30/08
<b>3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</b>			
<b>3.1. INSCRIÇÃO ON-LINE DE ALUNOS REGULARES</b>			
3.1.1. Curso de Medicina		A ser definido pela Coordenação do Curso	
3.1.2. Outros Cursos		09 a 13/03	03 a 07/08
<b>3.2. INSCRIÇÃO PRESENCIAL</b>			
3.2.1. Alunos Regulares (pendências da inscrição <i>on line</i> )		A ser definido pela Coordenação do Curso	
3.2.1.1. Curso de Medicina			
3.2.1.2. Outros Cursos		16/03	15/08
3.2.2. Ingressantes (SISU e THE)		17/03	16/08
3.2.3. Ingressantes (TRM)		16/03	15/08
3.2.4. Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)		15/03	14/08
3.3. ALTERAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS - período para requerer		20 a 31/03	17 a 30/08
<b>4. MUDANÇA DE TURNO</b> - período para requerer			
		02 a 27/01	22/05 a 16/06
<b>5. EXAME DE PROFICIÊNCIA</b> – período para requerer			
		Durante todo o período letivo	
<b>6. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO e DISCIPLINA ISOLADA (Res. 001/2015 - CEP) - período para requerer, visando o semestre letivo seguinte</b>			
		02 a 20/01	22/05 a 14/06
<b>7. MOBILIDADE ACADÊMICA</b> - período para requerer, visando o semestre letivo seguinte.			
7.1. NACIONAL - ANDIFES		17/04 a 19/05	18/09 a 20/10
7.2. INTERNACIONAL		SRI - <a href="http://www.uff.br">www.uff.br</a>	
7.3. INTERNA		02 a 20/01	22/05 a 14/06
<b>8. MONITORIA</b>			
		<a href="http://sistemas.uff.br/monitoria">sistemas.uff.br/monitoria</a>	
8.1. Divulgação dos Editais pelos executantes		fevereiro/2017	
8.2. Início e término do Programa		03/04 a 22/12/2017	
<b>9. ESTÁGIOS INTERNOS</b>			
		<a href="http://www.uff.br">www.uff.br</a>	
9.1. Início e Término do Programa		01/03 a 30/12/2017	
9.2. Divulgação do Edital e Instrução de Serviço para preenchimento do quadro de vagas para 2018		A partir de 15/10/2017	
<b>10. TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
10.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA ( <i>ex officio</i> ) Data limite para requerer e ingressar no próprio semestre		06/03	03/08
10.2. TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL Período para requerer		16/01 a 03/02	12 a 30/06
<b>11. TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO, MUDANÇA DE CURSO e MUDANÇA DE</b>			

<b>LOCALIDADE – TRM</b>	
www.coseac.uff.br	
<b>11.1.</b> Divulgação do Edital do Concurso/2017	Dezembro/2016
<b>11.2.</b> Divulgação do Edital do Concurso/2018	Dezembro/2017
<b>12. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR</b>	
<b>12.1.</b> Curso de Medicina	Programa REVALIDA - MEC
<b>12.2.</b> Curso de Odontologia	Edital próprio do curso (www.faculdadedeodontologia.uff.br)
<b>12.3.</b> Outros cursos de graduação (período para requerer)	Durante todo o ano
<b>13. EVENTOS ESPECIAIS</b>	
<b>13.1.</b> Agenda Acadêmica	Divulgação na página www.uff.br
<b>13.2.</b> Acolhimento Estudantil	
<b>13.3.</b> Trote Cultural	
<b>13.4.</b> Premiação Acadêmica UFF 2017 Láurea Acadêmica Prata da Casa Prêmio de Excelência em Docência	
<b>13.5.</b> Feira de Estágios e Oportunidades	

**FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS**

<b>01/01</b>	Confraternização Universal	<b>08 e 09/09</b>	Recesso
<b>25/02 a 04/03</b>	Recesso de Carnaval	<b>12/10</b>	Nossa Senhora Aparecida
<b>14 a 16/04</b>	Semana Santa	<b>15/10</b>	Dia do Professor
<b>21/04</b>	Tiradentes	<b>28/10</b>	Dia do Servidor Público
<b>22/04</b>	Recesso	<b>02/11</b>	Finados
<b>23/04</b>	São Jorge	<b>03 e 04/11</b>	Recesso
<b>01/05</b>	Dia do Trabalho	<b>15/11</b>	Proclamação da República
<b>15/06</b>	Corpus Christi	<b>20/11</b>	Dia da Consciência Negra
<b>07/09</b>	Independência do Brasil	<b>23/12/2017 a 01/01/2018</b>	Recesso de Natal e Ano Novo

**FERIADOS MUNICIPAIS – ANIVERSÁRIO DA CIDADE**

<b>16/03</b>	<b>Petrópolis</b>
<b>28/03</b>	<b>Campos dos Goytacazes</b>
<b>10/04</b>	<b>Rio das Ostras</b>
<b>17/04</b>	<b>Angra dos Reis</b>
<b>16/05</b>	<b>Nova Friburgo</b>
<b>17/07</b>	<b>Volta Redonda</b>
<b>26/07</b>	<b>Santo Antonio de Pádua</b>
<b>29/07</b>	<b>Macaé</b>
<b>22/11</b>	<b>Niterói</b>



# CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2017

## EVENTOS

## 1º SEM. LETIVO

## 2º SEM. LETIVO

## 1. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS

1.1. Data limite para envio à CAEG/GRAD das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos Plenos dos cursos de graduação e das alterações no cadastro de disciplinas	20/01	30/06
--	-------	-------

## 2. QUADRO DE HORÁRIOS e CARGA HORÁRIA DOCENTE

2.1. Período para Coordenações de Curso encaminharem solicitação de vagas em disciplinas aos Departamentos de Ensino	Até 20/01	Até 14/06
2.2. Período para os Departamentos e Coordenações realizarem as alterações nos quadros de horários, no Sistema Acadêmico	23/01 a 17/02	19/06 a 14/07
2.3. Alocação da carga horária docente no Sistema Acadêmico	Durante cada período letivo	

## 3. VINCULAÇÃO DE ALUNO A CURRÍCULO E TURNO

3.1. Período para as Coordenações realizarem as atualizações no Sistema Acadêmico	02/01 a 24/02	1º a 25/07
---	---------------	------------

## 4. LANÇAMENTO DE NOTAS

4.1. Preparação do Sistema Acadêmico	23/01	30/06
4.2. Lançamento de notas pelos docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico	24/01 a 24/02 (referente a 2016/2)	01 a 28/07 (referente a 2017/1) 04/12/2017 a 03/01/2018 (referente a 2017/2)
4.3. Processamento do lançamento de notas visando à inscrição <i>on line</i>	06 e 07/03	31/07 a 02/08

## 5. INSCRIÇÃO ON-LINE EM DISCIPLINAS (EXCETO CURSO DE MEDICINA)

5.1. Período de inscrição <i>on-line</i> para alunos regulares	09 a 13/03	03 a 07/08
5.2. Homologação dos planos de estudos pelas Coordenações	14/03	08 e 09/08
5.3. Processamento da inscrição <i>on line</i>	15/03	10/08

## 6. INSCRIÇÃO PRESENCIAL EM DISCIPLINAS (PARA TODOS OS CURSOS)

6.1. Pendências da inscrição <i>on line</i> de alunos regulares e de ingressantes/TRM	16/03	15/08
6.2. Ingressantes (SISU e THE)	17/03	16/08
6.3. Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)	15/03	14/08
6.4. Período de ajuste da inscrição em disciplinas	20/03 a 13/04	17 a 30/08

## 7. DIÁRIOS DE CLASSE

7.1. Acesso ao arquivo <i>on-line</i> do diário mensal	A partir do último dia útil do mês anterior	
7.2. Geração do último diário	30/06	30/11

## 8. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA, TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL e OBRIGATÓRIA - através de processo administrativo

8.1. Data limite para envio dos processos administrativos pelas Coordenações de Curso à DRAD/DAE	24/02	21/07
--	-------	-------

## 9. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS

9.1. Data limite para envio das fichas de registro de diploma à DRAD/DAE, pelas Coordenações de Curso	19/05	20/10
9.2. Período para envio da listagem de concluintes para a Divisão de Diplomas	18/07 a 18/08	20/12/2017 a 26/01/2018

<b>10. MONITORIA</b>		systemas.uff.br/monitoria
10.1. Divulgação dos Editais pelos executantes		Fevereiro/2017
10.2. Início e término do Programa		03/04 a 22/12/2017

  

<b>11. ESTÁGIOS INTERNOS</b>		www.estagio.uff.br
11.1. Divulgação do Edital e Instrução de Serviço para preenchimento do quadro de vagas para 2018		A partir de 15/10/2017

  

<b>12. PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO, MUDANÇA DE CURSO e MUDANÇA DE LOCALIDADE</b>		www.coseac.uff.br
12.1. Divulgação do edital TRM/2017		Dezembro/2016
12.2. Divulgação do edital TRM/2018		Dezembro/2017

### FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS

01/01	Confraternização Universal	08 e 09/09	Recesso
25/02 a 04/03	Recesso de Carnaval	12/10	Nossa Senhora Aparecida
14 a 16/04	Semana Santa	15/10	Dia do Professor
21/04	Tiradentes	28/10	Dia do Servidor Público
22/04	Recesso	02/11	Finados
23/04	São Jorge	03 e 04/11	Recesso
01/05	Dia do Trabalho	15/11	Proclamação da República
15/06	Corpus Christi	20/11	Dia da Consciência Negra
07/09	Independência do Brasil	23/12/2017 a 01/01/2018	Recesso de Natal e Ano Novo

### FERIADOS MUNICIPAIS – ANIVERSÁRIO DA CIDADE

16/03	Petrópolis
28/03	Campos dos Goytacazes
10/04	Rio das Ostras
17/04	Angra dos Reis
16/05	Nova Friburgo
17/07	Volta Redonda
26/07	Santo Antonio de Pádua
29/07	Macaé
22/11	Niterói

**DECISÃO N.º 024/2017**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051489/2016-64,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação – Campus Angra dos Reis.

Sala das Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

**RESOLUÇÃO N.º 001/2017**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Administração, Grau: Bacharelado, sediado no Município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 072/2008 do CEPEX.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005445/2012-39,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Currículo Pleno do **Curso de Graduação em Administração** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

**Disciplinas Obrigatórias****Formação básica**

<b>Conteúdos de Estudos</b>	<b>Disciplinas</b>
1- Línguas Estrangeiras	1.1- Inglês para Negócios
2- Sociologia e Antropologia	2.1- Sociologia das Organizações 2.2- Métodos e Técnicas de Pesquisa 2.3- Introdução à Sociologia 2.4- Metodologia da Pesquisa
3- Psicologia e Comportamento	3.1- Psicologia das Organizações 3.2- Introdução à Psicologia
4- Filosofia e Política	4.1- Ética Geral e Profissional
5- Economia	5.1- Introdução à Economia 5.2- Economia Brasileira Contemporânea 5.3- Microeconomia 5.4- Macroeconomia
6- Contabilidade	6.1- Contabilidade Geral 6.2- Contabilidade e Análise de Custos 6.3- Contabilidade Gerencial 6.4- Análise de Custos
7- Ciências Jurídicas	7.1- Instituições de Direito Público e Privado 7.2- Direito Empresarial e Societário 7.3- Legislação Trabalhista
8- Tecnologias da Comunicação e da Informação	8.1- Informática Aplicada à Administração I

- 9- Estatística 9.1-Estatística I  
9.2-Estatística Aplicada à Administração

### Formação Profissional

<b>Conteúdo de estudos</b>	<b>Disciplinas</b>
1- Teoria da Administração e das Organizações	1.2- Fundamentos da Administração e Modelos de Gestão 1.3- Organização, Sistemas e Métodos 1.4- Estratégia Empresarial 1.5- Responsabilidade Social e Corporativa I 1.6- Modelos de Gestão e Empreendedorismo
2- Gestão de Pessoas	2.1- Introdução à Gestão de Pessoas 2.2-Comportamento Organizacional 2.3-Gestão de Pessoa
3- Marketing	3.1- Administração Mercadológica I 3.2- Administração Mercadológica II
4- Administração da Produção	4.1- Administração da Produção 4.2- Administração de Materiais
5- Administração Financeira e Orçamentária	5.1- Administração Financeira e Orçamentária I 5.2- Administração Financeira e Orçamentária II
6- Sistemas de Informações	6.1- Sistemas de Informações Gerenciais
7- Planejamento Estratégico e Serviços	7.1- Gestão de Projetos 7.2- Laboratório de Gestão Simulada I 7.3- Laboratório de Gestão Simulada II 7.4- Administração Estratégica
8- Administração Logística	8.1- Logística
9-Estágio Curricular	9.1- Estágio Curricular Supervisionado I 9.2- Estágio Curricular Supervisionado II
10- Trabalho de Conclusão de Curso	10.1- Trabalho de Conclusão de Curso I 10.2- Trabalho de Conclusão de Curso II

### ESTUDOS QUANTITATIVOS E SUAS TECNOLOGIAS

<b>Conteúdos de Estudos</b>	<b>Disciplinas</b>
1- Modelos Matemáticos e Estatísticos	1.1- Métodos Quantitativos Aplicados I 1.2- Métodos Quantitativos Aplicados II 1.3- Métodos Quantitativos Aplicados III
2- Matemática	2.1- Matemática Financeira

**Disciplinas Optativas**

**Art. 3º** - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

<b>Conteúdos de Estudos</b>	<b>Disciplinas</b>
1- Administração	1.1- Auditoria em Sistemas de Gestão da Qualidade 1.2- Comportamento do Consumidor 1.3- Comportamento do Consumidor I 1.4- Direito Internacional 1.5- Gerenciamento de Risco 1.6- Gestão e Inovação Tecnológica 1.7- Gestão de Equipes em Ambientes de Serviços 1.8- Gestão de Importação e Exportação 1.9- Interação Universidade-Empresa 1.10- Introdução ao Comércio Exterior 1.11- Logística Internacional 1.12- Logística Internacional I 1.13- Política de Negócios e Desenvolvimento de Planos 1.14- Prática e Técnica para Consultoria Empresarial 1.15- Sistemas de Gestão da Qualidade 1.16- Introdução as Políticas Públicas
2. Administração da Produção Logística	2.1-Tópicos Especiais em Administração da Produção
3. Administração de Mercados e Marketing	3.2- Marketing no Setor Público 3.3- Tópicos Especiais em Administração Mercadológica
4. Administração de Recursos Humanos	4.1-Gestão do Conhecimento e Inovação 4.2- Negociação Empresarial 4.3- Negociação Empresarial I 4.4- Tópicos Especiais em Gestão de Pessoas
5. Administração Financeira e Orçamentária	5.1-Mercado de Capitais 5.2-Tópicos Especiais em Administração Financeira
6. Administração Pública	6.1- Controladoria e Governança no Setor Público 6.2- Gestão Pública I 6.3- Governo Eletrônico 6.4- Orçamento e Contabilidade Pública 6.5- Controladoria e Gestão Pública 6.6- Controladoria Estratégica I 6.7- Fundamentos da Administração Pública 6.8- Gestão de Pessoas no Setor Público 6.9- Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas

	6.10- Planejamento e Orçamento Empresarial
7. Ciência Política	7.1- Ciência Política 7.2- Ciência Política I
8. Ciências Econômicas	8.1- Desenvolvimento Regional e Local I – Aspectos Econômicos 8.2- Economia do Setor Público
9. Ciências Jurídicas	9.1- Direito Administrativo I 9.2- Direito Administrativo II – Licitação e Contrato 9.3- Direito Constitucional
10. Comércio Exterior	10.1- Teoria e Prática Cambial 10.2- Economia International 10.3- Marketing International 10.4- Marketing International I
11. Comunicação e Expressão	11.1- Comunicação Escrita e Oral em Português 11.2- Comunicação Escrita e Oral em Inglês I 11.3- Comunicação Escrita e Oral em Inglês II
12. Contabilidade	12.1- Análise das Demonstrações Contábeis 12.2- Auditoria Contábil I 12.3- Contabilidade Geral I 12.4- Contabilidade Intermediária 12.5- Contabilidade Pública 12.6- Contabilidade Tributária I 12.7- Elaboraões das Demonstrações Contábeis 12.8- Legislação Tributária 12.9- Teoria da Contabilidade I 12.10- Teoria da Contabilidade II
13. Direito Civil	13.1- Direito Civil I
14. Direito Econômico	14.1- Direito Econômico e Financeiro
15. Direito Internacional	15.1- Direito Internacional Privado I
16. Economia Política	16.1- Economia Política
17. Filosofia	17.1- Introdução à Fenomenologia e ao Existencialismo 17.2- Introdução à Filosofia 17.3- Introdução à Filosofia da Mente
18. Filosofia e Política	18.1- Cultura Política Brasileira
19. Gestão de Operações e Serviços	19.1- Custos em Serviços 19.2- Custos em Serviços I 19.3- Gestão de Serviços 19.4- Marketing em Serviços 19.5- Projeto e Desenvolvimento de Serviços 19.6- Projeto e Desenvolvimento de Serviços I 19.7- Serviços Logísticos

20. Gestão e Inovação Tecnológica	20.1- Captação de Recursos Financeiros e Avaliação Financeira 20.2- Captação de Recursos Financeiros e Avaliação Financeira I 20.3- Propriedade Intelectual 20.4- Políticas de Inovação Tecnológica 20.5- Economia da Estratégia 20.6- Tópicos Especiais em Gestão da Inovação I 20.7- Tópicos Especiais em Gestão da Inovação II 20.8- Gestão de Inovação 20.9- Gestão do Conhecimento
21. Meio Ambiente	21.1- Desenvolvimento Sustentável
22. Modelos Matemáticos e Estatísticos	22.2- Tópicos Especiais em Métodos Quantitativos
23. Planejamento e Controle da Produção	23.1- Automação e Produção
24. Planejamento Estratégico e Serviços	24.1- Gestão da Qualidade em Serviços 24.2- Gestão da Qualidade em Serviços I 24.3- Laboratório de Gestão Simulada III 24.4- Laboratório de Gestão Simulada IV
25. Psicologia Social e Institucional	25.1- Práticas Transdisciplinares Institucionais
26. Psicologia, Trabalho e Saúde	26.1- Capitalismo, Saúde e Subjetividade 26.2- Gênero no Trabalho
27. Qualidade	27.1- Certificação e Normalização
28. Sistema de Informação	28.1- Tópicos Especiais em Administração de Sistemas de Informação
29. Sociologia e Antropologia	29.1- Seminário de Integração 29.2- Sociologia da Empresa 29.3- Sociologia do Trabalho 29.4- Sociologia do Trabalho I 29.5- Sociologia Econômica 29.6- Antropologia Cultural
30. Teoria da Administração e das Organizações	30.1- Gestão Social e Econômica Solidária 30.2- Governança Corporativa 30.3- Tópicos Especiais em Administração 30.4- Gestão de Operações e Qualidades nos Serviços Públicos 30.5- Gestão de Projetos Sociais I 30.6- Responsabilidade Social e Corporativa
31. Libras	31.1- Libras I

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 4º** - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

- |                             |  |
|-----------------------------|--|
| 1-Atividades Complementares | 1.1-Monitoria                              |
|                             | 1.2-Iniciação Científica                   |
|                             | 1.3-Participação em Empresas Juniores      |
|                             | 1.4-Estágio Curricular Não Obrigatório     |
|                             | 1.5-Disciplinas de Pós-Graduação           |
|                             | 1.6-Participação em Eventos                |
|                             | 1.7-Iniciação à Docência                   |
|                             | 1.8- Vivência Profissional                 |
|                             | 1.9- Desenvolvimento de Material Didático  |
|                             | 1.10- Atividades de Extensão               |
|                             | 1.11- Publicações Nacionais                |
|                             | 1.12- Publicações Internacionais           |
|                             | 1.13- Apresentação de Trabalhos em Eventos |
|                             | 1.14- Atividades Complementares            |

**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 2.490 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 870 horas de Conteúdos de Formação Básica, 1.380 horas de Conteúdos de Formação Profissional e 240 horas de Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias, e, ainda, 210 horas de disciplinas optativas e 300 horas de atividades complementares perfazendo um total de 3.000 horas.

**Parágrafo Primeiro:** das 1.380 horas da Formação Profissional, 300 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado e 60 horas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Cursos.

**Art. 6º** - A carga horária total para integralização curricular de 3000 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máxima: 16 períodos

**Art. 7** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação com efeitos retroativos a partir do 1º período letivo de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 002/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051898/2016-61,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Cirurgia Geral e Especializada** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Medicina	1.1 – Medicina e Espiritualidade

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Medicina, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 140/2014 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 003/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Patologia e Clínica Veterinária – MCV.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052498/2016-72,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Patologia e Clínica Veterinária** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Tópicos Avançados em Medicina Veterinária	1.2 – Tópicos Avançados em Imaginologia de Animais de Grande Porte.
2- Tópicos Especiais	2.1 – Tópicos Especiais em Diagnóstico por Imagem de Cães e Gatos.
3- Patologia Clínica	3.1 – Fisiologia da Coagulação e Fisiopatogenias das Coagulopatias nos Mamíferos Domésticos Comuns Aplicadas ao Diagnóstico Clínico.

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 333/2016 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 004/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Público – SDB, sediado no município de Niterói.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051897/2016-16,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Público** as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Direito Administrativo	1.3 – Controle da Administração Pública I 1.4 – Controle da Administração Pública II

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 273/2012 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 005/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Processual – SDP, sediado no município de Niterói.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052348/2016-69,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Processual** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito Processual	1.5 – Grupo de Pesquisa Empírica em Processo e Sistemas de Justiça I 1.6 – Grupo de Pesquisa Empírica em Processo e Sistemas de Justiça II 1.7 – Grupo de Pesquisa Empírica em Processo e Sistemas de Justiça III 1.8 – Grupo de Pesquisa Interdisciplinar em Processo e Sistemas de Justiça I 1.9 – Grupo de Pesquisa Interdisciplinar em Processo e Sistemas de Justiça II 1.10 – Grupo de Pesquisa Interdisciplinar em Processo e Sistemas de Justiça III 1.11 – Grupo de Pesquisa Interdisciplinar em Processo e Sistemas de Justiça IV 1.12 – Temas de Direito Processual em EAD I 1.13 – Temas de Direito Processual em EAD II 1.14 – Temas de Direito Processual em EAD III 1.15 – Temas de Direito Processual em EAD IV

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 273/2012 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 006/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Público – SDB, sediado no município de Niterói.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052348/2016-69,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Público** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito Público	1.16 – Direito Humanitário e Segurança Internacionais I
	1.17 – Direito Humanitário e Segurança Internacionais II
	1.18 – Jurisprudência Trabalhista
	1.19 – Pesquisa Empírica em Direito do Trabalho

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 273/2012 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 007/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Privado – SDV, sediado no município de Niterói.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052348/2016-69,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Privado** as disciplinas abaixo relacionadas:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)****DISCIPLINA(S)**

1- Direito Privado

1.20 – Direito Privado e Gestão do  
Conhecimento

1.21 – Direito à Alimentação

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 273/2012 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 008/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Aplicado – DDA, sediado no município de Niterói.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052348/2016-69,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Aplicado** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito Aplicado	1.22 – Direito Econômico Aplicado 1.23 – Direito Tributário Aplicado 1.24 – Tutelas Ambientais

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 273/2012 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor

x.x.x.x.

**RESOLUÇÃO N.º 009/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Estatística – GET.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052347/2016-14,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Estatística** a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Estatística	1.25 – Modelagem e Simulação em Probabilidade.

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Estatística, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 174/2016 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 010/2017**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Administração e Administração Pública – VAD, sediado no município de Volta Redonda.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052421/2016-01,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Administração e Administração Pública** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Administração	1.26 – Administração e Informação de Aeroportos.

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Administração e de Administração Pública, Grau: Bacharelado, sediados no município de Volta Redonda, aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 078/2008 e 512/2016 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 011/2017**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Osaka University (Japão)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 177/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023510/2016-31,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Osaka University (Japão)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 012/2017**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **University College Cork (Irlanda)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 180/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023511/2016-86,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **University College Cork (Irlanda)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 013/2017**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade da Beira Interior (Portugal)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 179/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023685/2016-49,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidade da Beira Interior (Portugal)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 014/2017**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas (Peru)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 178/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023888/2016-35,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas (Peru)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 015/2017**

**EMENTA:** Aprovação do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade do Porto (Portugal)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 190/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.043088/2016-31,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidade do Porto (Portugal)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 016/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a **Fundação para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro – FDRSERJ.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 007/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009666/2016-18,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Fundação para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro – FDRSERJ**, objetivando a colaboração técnica entre os partícipes para a realização de pesquisa e ações de interesse mútuo na área de gestão que visem o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro e de seus Municípios.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº. 017/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e o **Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007180/2014-75,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM**, objetivando integrar esforços das Instituições Associadas para criação e funcionamento do **Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Marinha**, que se destina à formação de pessoal para o exercício da docência e produção de conhecimento nas seguintes Linhas de Pesquisa: a) Bio-Recursos Marinhos; b) Sistemas de Produção; e c) Produtos Naturais e seus usos.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 018/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e a **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 006/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011794/2015-32,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação n.º 0050.0102126.16.9, assinado em 16 de dezembro de 2016, entre **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do projeto P&D intitulado Desenvolvimento de Metodologias para Avaliação de Compatibilidade entre Inibidores de Incrustação e Matrizes Representativas de Águas de Formação de Alta Salinidade.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 019/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e a **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 004/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072973/2016-27,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação n.º 5850.0102426.16.9, assinado em 20 de dezembro de 2016, entre **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do projeto P&D intitulado Modelos Avançados em Confiabilidade de Sistemas Complexos.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 020/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **T2M – Test to Market Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051899/2016-13,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de novembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **T2M – TEST TO MARKET LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 021/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051900/2016-00,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de novembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 022/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Porto Benjamin, Falcão & Schueler Sociedade de Advogados**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051966/2016-91,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 05 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **PORTO BENJAMIN, FALCÃO & SCHUELER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 023/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Luxar Sistemas de Iluminação Eireli**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051967/2016-36,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 05 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Luxar Sistemas de Iluminação Eireli**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 024/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Binenbojm, Gama & Carvalho Britto Advocacia**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051968/2016-81,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 05 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **BINENBOJM, GAMA & CARVALHO BRITTO ADVOCACIA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 025/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **TR Refeições Industriais Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051969/2016-25,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 02 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 026/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **From Brazil Agência de Viagens e Turismo Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051970/2016-50,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 02 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **From Brazil Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 027/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **MMKS Agência de Turismo Ltda.-ME**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052282/2016-15,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **MMKS AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.-ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 028/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Mac Dowell Leite de Castro Advogados**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052283/2016-51,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **MAC DOWELL LEITE DE CASTRO ADVOGADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 029/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Sinaf Assistencial S/A.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052284/2016-04,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 14 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **SINAF ASSISTENCIAL S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 030/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Uni Empreendimentos Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052285/2016-41,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 14 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **UNI EMPREENDIMENTOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 031/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Casa Bom Pastor Serviços Funerários S/A.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052286/2016-95,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 14 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **CASA BOM PASTOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 032/2017**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Vital Latina Corretora de Seguros S/A.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052287/2016-30,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 14 de dezembro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **VITAL LATINA CORRETORA DE SEGUROS S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 033/2017**

**EMENTA:** Torna sem efeito a Resolução CEPEX n.º 589/2016, de 19/12/2016.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Resolução CEPEX n.º 589/2016, de 19 de dezembro de 2016, que garantia o direito à reabertura do período de trancamento de disciplinas do 2º semestre/2016, somente aos estudantes das Unidades ocupadas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2017.

\* \* \* \* \*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente no Exercício  
# # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
# # # # #

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ATA n. 02/2016

A Comissão Eleitoral, constituída para presidir o processo de consulta à comunidade da Faculdade de Educação (Determinação de Serviço ESE nº 010, de 11 de Outubro de 2016), **HOMOLOGA** o resultado da apuração realizada no dia 08 de Dezembro de 2016, previamente apresentado à plenária departamental na reunião ordinária do mesmo mês, indicando os votos válidos da consulta para composição da futura chefia e vice-chefia do Departamento de Fundamentos Pedagógicos - SFP.

#### Chapa única eleita

Chefia Departamental: **MARCELO MACCORD**

Vice-Chefia: **ZULEIDE SIMAS DA SILVEIRA**

Votos de docentes: **23**

Votos de técnico-administrativos: **2**

Votos de discentes: **81**

(Uso da fórmula Resolução CUV/RGCE n. 104/97) –**71,18** pontos

Faculdade de Educação, 11 de Janeiro de 2017.

VINICIUS RIBEIRO CABRAL  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**MAPA DE APURAÇÃO – MA**  
**Chefia e Vice-Chefia Departamental – SFP**

CATEGORIA	Nº PARTICIPANTES	Nº VOTANTES	Nº AUSENTES
DOCENTES	29	23	6
TÉCNICOS	2	2	0
DISCENTES	730	81	648

**TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

CATEGORIA	TIPO DE VOTO	Nº DE VOTOS	TOTAL DE VOTOS	FÓRMULA	TOTAL PONTOS	
DOCENTES	VÁLIDOS	23	24	$80 * \frac{V_{Doc} + V_{Tec}}{T_{Doc} + T_{tec}}$	Válidos 71,18	
	BRANCOS	0				
	NULOS	1				
TÉCNICOS	VÁLIDOS	2	2		$20 * \frac{V_{dic}}{T_{dic}}$	Branco + Nulos 2,78
	BRANCOS	0				
	NULOS	0				
DISCENTES	VÁLIDOS	81	82	$20 * \frac{V_{dic}}{T_{dic}}$		Branco + Nulos 2,78
	BRANCOS	1				
	NULOS	0				

Assinaturas

MESA APURADORA	Presidente: VINICIUS RIBEIRO CABRAL
	Vice-Presidente:
	Suplente:
	Secretário:
	Discente:

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução no 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°20, de 22 de setembro de 2016, publicada no BS No 169, Seção II, Página 039, em 29/09/2016, vem tornar público que **não houve candidatos inscritos a COORDENADOR e VICE COORDENADOR** no processo de consulta eleitoral do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia.

Nova Friburgo, 28 de novembro de 2016.

PRISCILA STAROSKY  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## **Edital N.º 01/2017**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a Organização do Processo de Consultada preferência para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) da Universidade Federal Fluminense, instituída pelo Colegiado do PPGSD em reunião ordinária no dia 09 de dezembro de 2017, e de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE), torna público que está aberto o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes do PPGSD lotados na Faculdade de Direito, como objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGSD.

### **1. Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo**

A Comissão Local para Organização do Processo Consultivo da Coordenação do PPGSD foi instalada em 23/01/17, sendo composta pelos professores **WILSON MADEIRA FILHO** (presidente), **EDSON ALVISI NEVES** (Vice-Presidente), pelo professor **GILVAN LUIZ HANSEN** (Suplente), pela servidora técnico-administrativo **MARA CÁTIA OLIVEIRA DE FARIA** (1ª Secretária) e pelo estudante **MARCOS AURÉLIO ALVES EPIFANI FILHO**.

### **2. Das Inscrições**

As inscrições dar-se-ão como preenchimento de formulário próprio, anexando Curriculum vitae dos candidatos e plataforma política, na Secretariado PPGSD, entre 06 e 10 de março de 2017, das 14 às 18 horas.

### **3. Da Homologação das Chapas**

A homologação das chapas inscritas será divulgada na Secretariado PPGSD no dia 13 de março de 2017.

### **4. Da Data da Consulta**

A Consulta será realizada nos dias 21 e 22 de março de 2017, das 10h às 12h e de 14h às 20h, na Secretaria do PPGSD.

### **5. Da Apuração**

A apuração dos votos será realizada no dia 22 de março de 2017, logo após o término da votação.

### **6. Da Elegibilidade**

Os candidatos deverão ser vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito como docentes permanentes e pertencer ao quadro permanente da UFF.

6.1. Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE).

### **7. Da Eleição**

7.1. Poderá votar:

- a) o servidor docente permanente do quadro da UFF, credenciado no PPGSD;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, vinculado ao PPGSD;
- c) o (a) aluno(a) do curso de mestrado e do curso de doutorado do PPGSD, que esteja devidamente matriculado.

7.2. O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votante citado acima, deverá votar conforme o número de matrícula mais antiga na Universidade.

7.3. As cédulas serão identificadas separadamente: 1) servidores (docentes e técnico-administrativos) e 2) para discentes.

7.4. O peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento).

### **8. Do período de gestão**

O período de gestão será de 04 (quatro) anos.

### **9. Das Disposições Finais**

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela CEL ora instituída, cabendo recursos, como feitos suspensivos, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado do PPGSD.

Niterói, 23 de janeiro de 2017

WILSON MADEIRA FILHO  
Presidente da CEL  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01 de 23 de Janeiro de 2017**

**EMENTA:** Estabelece os procedimentos para a operacionalização das Atividades de Estágio não obrigatório no âmbito do Programa de Estágio Interno 2017.

**A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD**, no uso das atribuições previstas na Resolução CEP nº 298/2015 de 01 de julho de 2015, em cumprimento à Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para a operacionalização das Atividades de Estágio não obrigatório no âmbito do Programa de Estágio Interno 2017.

**I. Das Disposições Gerais**

Art. 2º - São objetos desta Instrução de Serviço os estágios internos não obrigatórios, que serão realizados nos setores da UFF (coordenações, divisões, gerências, laboratórios, secretarias administrativas, bibliotecas) que submeteram Plano de Atividades e foram selecionados para Campo de Estágio Interno (CEI) 2017, de acordo com o Edital do Programa de Estágio Interno nº 02/2016, de 31 de outubro de 2016.

Art. 3º - Fica estabelecido o seguinte calendário para o Programa de Estágio Interno 2017:

<b>Calendário do processo de seleção e implantação de estudantes para os estágios não obrigatórios do Programa de Estágio Interno 2017</b>	
- Divulgação da Distribuição das vagas entre os setores da UFF selecionados para Campo de Estágio Interno (CEI) não obrigatório 2017	Até 03 de Fevereiro/2017 <a href="#">Programa de Estágio Interno UFF</a>
- Elaboração e Divulgação de Edital do Processo de Seleção de estagiários pelos CEIs	Até 10/02/2017 para estágios com início em Março Até 10/03/2017 para estágio com início em Abril
- Seleção dos candidatos ao Estágio Interno não obrigatório pelos CEIs	Até 17/02/2017 para estágio com início em Março Até 17/03/2017 para estágio com início em
- Envio da documentação dos candidatos selecionados à Divisão de Estágios da PROGRAD, para o endereço <a href="mailto:estagiointernouff@gmail.com">estagiointernouff@gmail.com</a>	Até 24/02/2017 - estágios com início em Março Até 31/03/2017 - estágio com início em Abril
Período do Estágio Interno Não Obrigatório	01/03/2017 a 31/12/2017

Parágrafo Único - O não cumprimento da data limite para entrega da documentação do estagiário implicará em atraso no pagamento pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFF.

Art. 4º - A jornada de atividades em estágios na UFF será de quatro (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - A carga horária semanal, sem prejuízo das atividades acadêmicas, será distribuída de comum acordo entre o responsável pelo campo de estágio e o estagiário, respeitando-se os horários do Plano de Estudos do estudante.

**II. Da Distribuição das Vagas**

Art. 5º – A distribuição de vagas entre os setores selecionados para campo de estágio será divulgada na página da UFF até 3 de Fevereiro de 2017. A distribuição de vagas será realizada por comissão designada pela PROGRAD.

Art. 6º - Serão divulgados, junto à distribuição de vagas, o endereço e contato dos CEIs para que o estudante tenha acesso ao Campo de Estágio Interno de seu interesse.

### III. Da Seleção do Estagiário

Art. 7º - A seleção dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo público, com aplicação de, pelo menos, dois meios de avaliação, precedido por Edital e amplamente divulgado junto ao(s) curso(s) previsto(s) no perfil do candidato.

Art. 8º - O responsável pelo CEI providenciará o Edital do processo seletivo, conforme modelo com quesitos obrigatórios sugerido no **Anexo I**, estabelecerá os meios de avaliação e coordenará o processo de seleção dos estagiários, obedecendo ao calendário referido no artigo 3º e às demais orientações desta Instrução.

§ 1º Caberá à secretaria administrativa do setor do campo de estágio a publicação do Edital do processo seletivo no Boletim de Serviço da UFF.

§ 2º O Edital do processo seletivo deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o CEI responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Estágio da PROGRAD.

§ 3º O prazo de recurso, na instância CEI, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

§ 4º O prazo de recurso à Comissão de Estágio é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

Art. 9º - Os meios de avaliação referidos no Art. 7º deverão ser ao menos dois, estabelecidos pelo responsável pelo CEI, dentre os itens a seguir, sendo o primeiro item obrigatório:

- Redação de uma carta de intenção em que o candidato manifeste seu interesse em participar do estágio no setor

- Redação sobre tema pertinente ao campo de estágio

- Prova de Conteúdo objetiva e/ou discursiva

- Outro meio, a critério do responsável pelo campo de estágio (apreciação de currículo e outros).

§ 1º O responsável pelo CEI deverá estabelecer a pontuação atribuída a cada critério de seleção.

§ 2º A nota mínima para aprovação no processo de seleção dos estagiários será 6 (seis).

§ 3º É desejável que os processos de seleção sejam conduzidos por banca formada por 3 (três) profissionais com experiência relacionada ao campo de estágio.

§ 4º Em caso de empate, será considerada a maior nota nos seguintes meios de avaliação e conforme a seguinte ordem:

a) Carta de intenção;

b) Segundo meio de avaliação escolhido pelo CEI;

c) Terceiro meio de avaliação escolhido pelo CEI, se houver.

Art. 10 - Haverá reserva de vagas, decorrente de política de ação afirmativa em atendimento à Orientação Normativa MPDG nº 2/2016 e à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§ 1º - O processo para operacionalização da reserva de vagas consta no Campo IV desta Instrução.

§ 2º - A reserva de vaga por ação afirmativa constará expressamente no Edital de seleção do estagiário.

Art. 11 - Os CEIs deverão encaminhar as atas do processo seletivo à Divisão de Estágios da PROGRAD, conforme modelo sugerido no **Anexo II**, demonstrando o cumprimento do estabelecido nesta Instrução.

Parágrafo único. A ata do processo seletivo deverá ser enviada digitalizada para o e-mail: [estagiointernouff@gmail.com](mailto:estagiointernouff@gmail.com)

Art.12 – A divulgação do resultado do processo seletivo é responsabilidade do CEI.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos deverá seguir o critério de ordem de classificação.

#### **IV. Da reserva de vagas por ação afirmativa.**

Art. 13 - Do total de vagas de cada processo seletivo por CEI, ficarão reservadas 25% para candidato ingressante no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social, tendo este candidato atingido à nota mínima para aprovação.

§ 1º - O percentual atribuído corresponde à proporção de estudantes que ingressaram por política de ação afirmativa étnica e social e o total atual de estudantes da UFF;

§ 2º - Esse percentual será atualizado anualmente até que corresponda ao percentual de 50% conforme estabelecido para ingresso nas Universidades Federais.

Art. 14 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído por número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). A tabela a seguir apresenta a correspondência de vagas ampla concorrência/ação afirmativa:

<b>Quantidade de vagas por Processo de Seleção</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Ação Afirmativa étnica e social</b>
2	1	1
3	2	1
4	3	1
5	4	1
6	4	2
7	5	2
8	6	2
9	7	2
10	7	3
12	9	3
15	11	4
20	15	5
24	18	6
25	19	6

Art. 15 - O total de vagas e o correspondente à reserva por política de ação afirmativa étnica e social estarão especificados no Edital do Processo de Seleção de cada CEI.

Art. 16 - Em caso de CEI com oferta de somente uma vaga de estágio, a nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez):

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Avaliação} \geq 6) \times 1,25$$

§ 1º A expressão do caput do artigo corresponde à atribuição de um peso de 25% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação afirmativa étnica e social na Universidade Federal Fluminense, respeitando o artigo 13 desta Instrução de Serviço.

§ 2º Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao um estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social.

Art. 17 - Poderão concorrer às vagas reservadas por política de ação afirmativa étnica e social aqueles que apresentarem a declaração de forma de ingresso na Universidade.

§ 1º - A declaração de forma de ingresso na Universidade poderá ser obtida pelo estudante por meio de acesso ao sistema idUFF.

§ 2º - Os candidatos que ingressaram na UFF por política de ação afirmativa étnica e social concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo de seleção. Os aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vagas reservadas.

Art. 18 - Em caso de desistência do candidato da vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado para vagas reservadas.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 19 – Ficarão reservadas 10% das vagas do total de vagas do Programa de Estágio Interno para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação da vaga considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias dos setores de estágio.

§ 1º - A comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

§ 2º - O setor em cujo processo de seleção esteja inscrito um portador de deficiência deverá comunicar a inscrição à Divisão de Estágios, por meio de mensagem para o endereço [estagiointernouff@gmail.com](mailto:estagiointernouff@gmail.com), tendo em vista que o quantitativo de vagas reservadas para portadores de deficiência física é proporcional ao total de vagas do Programa de Estágio Interno 2017.

## V. Da inscrição de candidatos para o Processo de Seleção

Art. 20 O estudante interessado em se candidatar a uma vaga do Programa de Estágio Interno 2017 deverá realizar a sua inscrição junto ao CEI de seu interesse.

Parágrafo único - O Responsável pelo CEI deverá estabelecer no Edital a forma de inscrição do candidato: por envio de email, formulário eletrônico, preenchimento de ficha no local de estágio, outros.

Art. 21 - Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar com matrícula ativa e inscrito em disciplinas em curso de graduação da UFF durante todo o período de realização do estágio.

§ 1º Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

§ 2º O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

§ 3º O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

§ 4º O estudante estrangeiro regularmente matriculado, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, poderá participar do Programa de Estágio Interno da mesma forma que os brasileiros.

§ 5º O estudante pode se candidatar a mais de um CEI, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando; mas só poderá estagiar em um deles.

## VI. Da Documentação e Implantação do Estagiário

Art. 22 - O CEI deverá providenciar e enviar à Divisão de Estágios, no prazo previsto no Artigo 3º desta IS, para o endereço [estagiointernouff@gmail.com](mailto:estagiointernouff@gmail.com), os seguintes documentos digitalizados:

- a) Termo de Compromisso de Estágio Interno não obrigatório
- b) Plano de Atividades do Estagiário
- c) Formulário SIAPE

§ 1º – Modelos dos documentos de inserção de estagiário estão disponíveis no link: Programa de Estágio Interno UFF na página de Estágios no site da UFF.

§ 2º – O estagiário dará início às atividades de estágio somente após a confirmação, por email, pela Divisão de Estágios, do recebimento dos documentos sem pendências. A confirmação será feita no mesmo email de envio da documentação.

Art. 23 - O Termo de Compromisso e o Plano de Atividades deverão ser assinados pelo estagiário, pelo responsável pelo setor de estágio e pela Coordenação do Curso de Graduação, em três vias de igual teor e forma. As partes envolvidas deverão receber, cada uma, uma das vias dos documentos assinados.

§ 1º – A Coordenação de Curso, ao assinar Termo de Compromisso de Estágio Interno, deverá fazê-lo adotando os mesmos critérios de aprovação de estágio externo à UFF.

§ 2º - O Plano de Atividades deverá ser assinado também pelo Supervisor do CEI.

§ 3º - No Termo de Compromisso deverá constar, obrigatoriamente, o número da apólice de seguro e o nome da seguradora contratada pela UFF com essa finalidade; até outubro de 2017: apólice nº 93-15-404.413 - Liberty Seguros.

Art. 24 - O Formulário SIAPE deverá ser preenchido pelo aluno sob supervisão do responsável pelo CEI ou pelo supervisor de estágio. Todos os dados solicitados deverão ser preenchidos corretamente para que se possa incluir o aluno no Sistema SIAPE. O preenchimento inadequado poderá acarretar atrasos no pagamento da bolsa.

## VII - Da Remuneração, Frequência e Direito à Recesso

Art. 25 - O valor da bolsa-estágio mensal e auxílio transporte para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 496,00, sendo R\$364,00 correspondente à bolsa-estágio e R\$132,00 correspondente a auxílio transporte, conforme Art. 13 da Orientação Normativa MPDG n.º. 02/2016.

Art. 26 – O pagamento da bolsa ao estagiário será efetuado diretamente na conta bancária do mesmo (exceto conta poupança e conta conjunta) em bancos conveniados com a UFF conforme indicado no Formulário SIAPE.

Art. 27 - É assegurado ao estagiário período de recesso de 26 dias remunerados, proporcionais aos 10 meses do Programa, a ser gozado durante o período do Programa de Estágio Interno – até 31 de Dezembro de 2017 - preferencialmente durante as férias escolares.

§1º A partir de 4 (quatro) meses de estágio contínuo, o estagiário já poderá gozar de 12 dias de recesso.

§2º As datas para recesso serão acertados em comum acordo entre o estagiário e o responsável pelo CEI, assegurando a proporcionalidade entre o tempo de recesso e o tempo de estágio do estudante.

Art. 28 - O Responsável pelo CEI deverá estabelecer forma de registro da frequência do estagiário, sendo sugerido no **Anexo III** formulário com essa finalidade.

Parágrafo único - O documento de registro de frequência deverá estar disponível no CEI para o caso de necessária consulta; não sendo preciso enviá-lo à Divisão de Estágios.

Art. 29 - O Departamento de Administração de Pessoal (DAP/PROGEPE) estabelecerá os procedimentos administrativos de controle e pagamento das bolsas dos estágios internos, conforme a Orientação Normativa MPDG n.º. 02/2016.

## VIII. Do encerramento do Estágio e convocação de novo estagiário

Art. 30 – Por ocasião de encerramento do estágio, o responsável pelo CEI firmará Termo de Realização do Estágio, conforme **Anexo IV**, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho; em 3 (três) vias de igual teor, uma para o estagiário, outra para a coordenação de curso e outra para arquivo no CEI.

Parágrafo único: O CEI enviará o Termo de Realização de Estágio digitalizado à Divisão de Estágios pelo email [estagiointernouff@gmail.com](mailto:estagiointernouff@gmail.com)

Art. 31 - O Término das atividades de estágio do Programa de Estágio Interno 2017 está previsto para 31 de Dezembro de 2017, quando automaticamente ocorrerá o desligamento de todos os estagiários.

Art. 32 - O Termo de Compromisso de Estágio poderá ainda ser cancelado, antes do período previsto, por qualquer das partes, nos seguintes casos:

a) O estagiário poderá solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pelo CEI, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

b) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Interno;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso de graduação na UFF;
- h) Por trancamento da matrícula;
- i) Ao completar 24 meses como estagiário da UFF

Art. 33 – Em qualquer dos casos referidos no Art. 32, o desligamento do estagiário será formalizado através do Termo de Rescisão de Estágio, com assinatura do responsável pelo CEI e do estagiário, conforme **Anexo V**, em duas vias de igual teor, uma para o estagiário e outra para arquivo no CEI.

§1º O CEI deverá encaminhar o Termo de Rescisão à Divisão de Estágios, digitalizado, imediatamente ou no máximo até cinco (05) dias após o encerramento das atividades, através do email [estagiointernouff@gmail.com](mailto:estagiointernouff@gmail.com)

§2º O Termo de Rescisão não substitui o Termo de Realização de Estágio referido no artigo 30.

Art. 34 - O CEI poderá requerer a convocação do próximo candidato de sua lista de aprovados, dentro do ciclo anual do Programa de Estágio Interno; ou, se não houver, mediante novo processo de seleção.

Art. 35 - O novo estagiário só poderá iniciar suas atividades 15 dias após o envio do Termo de Rescisão do estagiário anterior e a devida confirmação de recebimento pela Divisão de Estágios. Sendo assim, como exemplo, se o Termo de Rescisão de um Estagiário é enviado à Divisão de Estágios em 20 de junho, tendo sido confirmado o recebimento pela Divisão de Estágios, o próximo estagiário (tendo a documentação completa) poderá assumir seu posto a partir 05 de julho.

Parágrafo único: O envio da documentação de novo estagiária após o 5º dia útil do mês poderá implicar em atraso no pagamento pelo DAP.

Art. 36 - As vagas que não forem ocupadas no processo seletivo inicial ou que ficarem disponíveis ao longo do Programa de Estágio Interno 2017 por um período superior a 2 (dois) meses serão redistribuídas pela Comissão de Estágio da PROGRAD sem qualquer aviso prévio ao CEI para o qual, inicialmente, as mesmas foram distribuídas.

## **IX. Das Disposições Finais**

Art. 37 – O estagiário se obrigará a cumprir as normas e condições fixadas para o estágio no setor ao qual estiver vinculado, incluindo a boa convivência, respeito e prática da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência das suas funções.

Art. 38 – Os modelos de formulários e documentos relacionados ao Programa de Estágio Interno estão disponíveis na página da UFF no link [Programa de Estágio Interno UFF](#)

Art. 39 – Alterações nos dados cadastrais do setor de estágio, registrados no formulário quando da inscrição para seleção no Programa de Estágio Interno 2017, devem ser expressamente comunicadas à Divisão de Estágio através do email [estagiointernouff@gmail.com](mailto:estagiointernouff@gmail.com)

Art. 40 – Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela Comissão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Chefe da Divisão de Estágios

#####

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO

Presidente da Comissão de Estágio

#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Pró-Reitor de Graduação

#####

**ANEXO I**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2017**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**  
**(MODELO SUGERIDO)**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes no(s) curso(s) de (nome do curso de graduação) da UFF para ocupar (quantitativo de vagas do setor de estágio) vaga(s) de estágio interno não obrigatório a ser realizado no(a) (nome do setor de estágio e do órgão de vinculação).

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de março ou abril a 31 de Dezembro de 2017.

### **2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO**

#### **2.1. Da reserva de vagas**

2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 25% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.

2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2017 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### **2.2. Quadro demonstrativo: setor, curso de graduação e vagas**

**- Para setor com 1(uma) vaga:**

<b>Nome do setor/ órgão de vinculação</b>	
<b>Curso</b>	<b>Total de vagas</b>
	1*
Se houver mais de um Plano de Atividades aprovado com 1 vaga	

(\*) Será computado peso de 1,25 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

**OU**

**- Para setor com 2(duas) ou mais vagas:**

Nome do setor/ órgão de vinculação			
Curso	Ampla concorrência	Reservadas*	Total de vagas
Se houver mais de um Plano de Atividades aprovados			

(\*) Vagas reservadas para estudantes que ingressaram por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiverem a nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

**2.3. Dos Pré-requisitos exigidos**

2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando (nome do Curso), no/ ou a partir do período (especificar) e apresentar (demais pré-requisitos estabelecidos pelo setor, conforme aprovado no Edital do Programa de Estágio Interno).

2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2.3.5. O estudante pode se candidatar a mais de um Setor de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando; mas só poderá estagiar em um deles.

**3.DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – Período de Inscrição:

3.2 – Formas de inscrição / Contatos/ Endereço

3.3 – Documentos necessários

- (de acordo com o campo de estágio)

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso, entre outros)

- O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de forma de ingresso na UFF, obtida através do sistema IdUFF.

- O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 - Data e Horário

4.2 - Local de realização

4.3 – Meios de Avaliação

- Pelo menos 2(duas), sendo obrigatória a redação de uma carta de intenção. (Art. 9º da IS)

4.4 - Pontuação atribuída a cada critério de seleção

4.5 - Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

4.6 – Critérios de classificação e desempate

#### 5. DO RESULTADO

5.1- Data e local de divulgação do resultado

#### 6.DO RECURSO

6.1 - Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (1ª instância)/ Comissão de Estágio (2ª instância)

6.2 - Prazos para recurso

6.3 – Data e local de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final)

#### 7.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 -Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

7.2 – Período para celebração do Termo de Compromisso e demais documentos.

#### 8.DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Realização das Inscrições	
Realização da Seleção	
Divulgação do Resultado	
Apresentação de recurso	
Resultado do recurso	
Celebração do Termo de compromisso	
Início do Estágio	

Niterói, de de

\_\_\_\_\_  
Órgão de Vinculação /Responsável pelo Campo de Estágio

**ANEXO II****Universidade Federal Fluminense  
Programa de Estágio Interno 2017****Ata Final do Processo de Seleção para Estágio Interno Não Obrigatório  
(Modelo Sugerido)**

Nome do Setor de Estágio:

Órgão de Vinculação:

Responsável pelo Setor de Estágio:

Perfil do Candidato:

## 1. Cronograma do Processo Seletivo

Ações	Período Previsto	Período Efetivo
1. Publicação do Edital		
2. Inscrição dos candidatos		
3. Seleção dos Candidatos		
4. Divulgação dos Resultados		
5. Apresentação de Recurso		
6. Resultado do Recurso		

## 2. Meios de Avaliação (ref. Art.9º e 10 da Instrução)

Meio de Avaliação (MA)	Critérios	Pontuação
Carta de Intenção (obrigatório)		
Meio de Avaliação 2		
Meio de Avaliação 3 (se houver)		
TOTAL		

## 3. Examinadores (ref. Art. 12 da Instrução)

## 4. Candidatos Inscritos (Campos IV e V da Instrução)

Nome Completo	Matrícula	Ação Afirmativa	Ampla Concorrência
1.			
2.			
Continua...			
		Total:	

## 5. Resultados da Avaliação

Nome Completo	MA 1	MA 2	MA 3 (se houver)	Final
1.				
2.				
Continua...				

## 6. Classificação (candidatos com nota igual ou maior que seis)

1. Ação afirmativa – nº de vagas: \_\_\_\_\_

Nome	Nota
1º	
2º	
Continua...	

2. Livre Concorrência – nº de vagas: \_\_\_\_\_

Nome	Nota
1º	
2º	
Continua...	

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo e assinatura do Responsável pelo CEI e examinadores

**Anexo III****Programa de Estágio Interno UFF  
Folha de Frequência de Estagiário**

Estagiário(a): \_\_\_\_\_

Setor de Estágio: \_\_\_\_\_

Responsável pelo Setor: \_\_\_\_\_

Supervisor do Estágio: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

<b>Dia</b>	<b>HORA DA ENTRADA</b>	<b>HORA DA SAÍDA</b>	<b>ASSINATURA</b>
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

<b>Total Horas Trabalhadas:</b> _____	
____/____/____	_____
<b>Data</b>	<b>Supervisor de estágio</b>
<b>Observações:</b>	

**Anexo IV****SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Concedente: Universidade Federal Fluminense

Local de realização do estágio: NOME DO SETOR DE ESTÁGIO do (a) ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável pelo Setor de Estágio: \_\_\_\_\_ telefone para contato: \_\_\_\_\_

Supervisor de Estágio: \_\_\_\_\_ - CARGO, FUNÇÃO E/OU

FORMAÇÃO \_\_\_\_\_

Estagiário: \_\_\_\_\_

Regularmente inscrito e matriculado no curso: \_\_\_\_\_

matrícula nº: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: Universidade Federal Fluminense

CNPJ: 28.523.215/0001-06 com sede na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí - Niterói. Telefone: 2629-5069

Nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei 11.788/08, declaramos que o estagiário acima qualificado realizou estágio nesta Instituição de Ensino, no período de DATA DE INÍCIO a DATA DE TÉRMINO, cumprindo carga horária semanal de QUANTIDADE DE HORAS horas.

Durante este período desempenhou as seguintes atividades:

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Seu desempenho foi considerado: ( ) insatisfatório ( ) satisfatório ( ) muito satisfatório

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ESTÁGIO

Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Assinatura e carimbo



## Anexo V

## RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

Quando as atividades de Estágio encerram em data anterior a proposta no Termo de Compromisso, deverá ser lavrado um **Termo de Rescisão** em duas vias de igual teor informando a data do desligamento do estágio, constando também a data de início e de término previstas inicialmente. Não é preciso especificar o motivo. O documento deve ser enviado digitalizado, já devidamente assinado pelo Responsável pelo Setor de Estágio e pelo aluno, imediatamente, ou (no máximo) até cinco (05) dias após o encerramento das atividades, para registro na Divisão de Estágio e encaminhamento ao DAP para desligamento do estudante.

Empresa Concedente: Universidade Federal Fluminense CNPJ: 28.523.215/0001-06  
com sede na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí - Niterói. Telefone: 2629-506 e-mail:  
estagiointernouff@gmail.com.br

Estagiário: \_\_\_\_\_  
Regularmente inscrito e matriculado no curso: \_\_\_\_\_  
matrícula nº: \_\_\_\_\_ telefone para contato: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Nome do setor de estágio: \_\_\_\_\_  
Órgão de Vinculação: \_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor: \_\_\_\_\_ telefone para contato:  
\_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

De acordo com a informação notificada pelo (concedente, estagiário ou interveniente)  
, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ encerra-se o **Termo de Compromisso de Estágio**, firmado entre as partes  
supra, para o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em conformidade com o disposto na Lei  
11.788 de 2008.

O foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas da presente Rescisão, e desde que não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária Federal em Niterói, RJ.

Para todos os fins e efeitos de direito e por estarem de acordo com a condição estabelecida nesta, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA PIO ORLANDO

## TÍTULO I – DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

## CAPÍTULO I – Da denominação, natureza, sede e duração

Art. 1º-A Associação Atlética Acadêmica Pio Orlando, doravante denominada AAPO., é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede na Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, à Rua Passos da Pátria, 156, município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro com duração indeterminada.

§1º-AA.A.A.P.O. é a entidade máxima de representação dos alunos da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense em atividades esportivas e culturais e tem como data de fundação em 21 de junho de 2011;

§2º- No desenvolvimento de suas atividades a A.A.A.P.O. não fará qualquer discriminação de raça, gênero, opção sexual, classe social, nacionalidade, religião e concepção político-partidária ou filosófica;

§3º-É vedado aos membros da AAPO utilizar o nome patrimônio, símbolos ou quaisquer representações da A.A.A.P.O., para fins políticos, partidários ou pessoais.

Art. 2º- No exercício de suas atividades, a A.A.A.P.O. reconhece:

I) Diretório Central de Estudantes Fernando Santa Cruz como órgão de representação discente no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

II) O Diretório Acadêmico Octávio Cantanhede – DAOC como órgão de representação discente da Escola de Engenharia no âmbito Acadêmico da Universidade Federal Fluminense;

III) A Liga das Atléticas da Universidade Federal Fluminense - LAUFF como órgão de representação discente, de todas as Associações Atléticas Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense;

IV) A Federação de Esporte Universitário do Rio de Janeiro- FEURJ como entidade federativa esportiva em âmbito universitário;

V) Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) como entidade confederativa esportiva em âmbito universitário.

## CAPÍTULO II – Das Finalidades

Art. 3º-A.A.A.P.O.-temporfinalidades:

I) Promover atividades esportivas, culturais e sociais que visem ao perfeiçoamento e o intercâmbio social do corpo discente e docente da Universidade Federal Fluminense;

II) Preservar o patrimônio cultural e material e imaterial da instituição;

III) Exercer representação junto aos órgãos colegiados acadêmicos da UFF, bem como nos eventos esportivos externos em que ocorra a participação dos órgãos de representação acadêmica.

IV) Colaborar para o desenvolvimento do esporte Universitário.

### **CAPÍTULO 3– Dos Símbolos**

Art. 4º- O símbolo oficial da A.A.A.P.O é um círculo, tendo ao centro o perfil de um Dragão Medieval, envolto por um anel onde se leem os dizeres: “Associação Atlética Pio Orlando ENG. UFF”.

§ 1º- É obrigatório o uso do símbolo oficial em todos os uniformes, nas diversas configurações elaboradas e também em qualquer participação em evento externo;

§ 2º – Cabe a Presidência e Diretoria de Marketing qualquer tipo de alteração visual da A.A.A.P.O.

Art. 5º- O mascote oficial da A.A.A.P.O é o dragão.

Art. 6º- São cores oficiais da A.A.A.P.O: vermelho e branco;

Parágrafo único- É obrigatória a presença de pelo menos uma das cores em todos os uniformes, nas diversas configurações elaboradas para uso da A.A.A.P.O.

## **TÍTULO II- DA ESTRUTURA**

### **CAPÍTULO 1 – Dos órgãos da Associação**

Art. 7º- A A.A.A.P.O. será composta pelos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Gerências;
- IV) Coordenadorias;
- V) Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO 2 – Da Assembleia Geral**

Art. 8º- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da A.A.A.P.O., e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, não cabendo recurso de suas decisões.

§ 1º- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente no 1º semestre para aprovar as contas do exercício fiscal anterior;

§ 2º- Extraordinariamente, para deliberar sobre a destituição de membros da diretoria, para alterar todo ou em parte o presente estatuto, sempre que se fizer necessário por requerimento do Presidente da A.A.A.P.O. ou de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 9º- A convocação será feita, sempre que possível, por meio físico e virtual, com um prazo de 7 dias corridos anterior à data da Assembleia Geral, de forma que se estabeleça uma ampla divulgação sendo obrigatória a fixação do Edital de convocação em lugar visível nas e de da entidade, devendo nela constar data, hora e local da realização.

Art.10-A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus associados efetivos e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados efetivos.

Art.11 - Compete à Assembleia Geral:

I) Homologar a eleição dos membros da Diretoria

II) Destituir os membros da Diretoria;

III) Aprovar ou rejeitar a prestação de contas apresentada pela Diretoria observando o relatório semestral emitido pelo Conselho Fiscal;

IV) Alterar no todo ou em parte o presente Estatuto;

V) Decidir em última instância sobre qualquer assunto relativo à A.A.A.P.O.

§1º - Para deliberação a que se refere o inciso “II” do artigo anterior é exigida a maioria qualificada de 4/5 (quatro quintos) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

§2º - Para deliberação a que se refere o inciso “IV” do artigo anterior é exigida a maioria qualificada de 3/5 (três quintos) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim

§3º - O quórum para deliberação na Assembleia extraordinária a que se referem os incisos “II” e “IV” do artigo anterior será em primeira convocação de 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos ou em segunda chamada, meia hora após a primeira com o mínimo de 20 associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art.12- Os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária serão dirigidos e secretariados pelos membros do Conselho Fiscal.

Art.13- Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária serão dirigidos pelo Presidente ou por seu substituto legal, auxiliado por dois secretários, devendo um deles ser o Diretor Administrativo da A.A.A.P.O. e o outro qualquer pessoa nomeada pelo presidente para este fim.

§ 1º - Os componentes da mesa previstos neste artigo, não poderão participar da votação;

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos;

§ 3º - Em caso de empate, o Presidente da mesa desempatará.

### CAPÍTULO 3– Da Diretoria

Art.14-A Diretoria é o órgão máximo executivo e administrativo da A.A.A.P.O., eleita anualmente pelos associados em pleno gozo dos seus direitos na forma prevista neste estatuto.

Art.15 -A Diretoria será composta dos seguintes cargos hierarquicamente:

I) Presidente;

II) Vice-Presidente;

III) Diretor Financeiro;

IV) Diretor Administrativo;

V) Diretor de Esportes;

VI) Diretor de Marketing;

VII)Diretor deVendas;e  
VIII)Diretor de Torcida.

§1º-Em caso de vacância de qualquer cargo da diretoria durante o mandato de uma gestão, a diretoria irá indicar um nome dentre os associados para assumir o cargo,devendo ser convocada assembleia geral extraordinária para aprovação deste nome, por maioria simples.

§ 2º-Os diretores terão direito a quantos auxiliares julgar em necessários, mediante aprovação da maioria absoluta da Diretoria.

Art. 16 -Compete coletivamente à Diretoria:

I)Representar e zelar pelo funcionamento da A.A.A.P.O.,além de coordenar e superintender todas as suas atividades;

II)Promover a arrecadação e fundos;

III)Fomentar, organizar e regulamentar competições da A.A.A.P.O.;

IV)Organizar e regulamentar supletivamente a A.A.A.P.O.;

V)Criar e suprimir departamentos quando julgar necessário;

VI)Exigir, examinar e aprovar todos os relatórios dos Diretores, encaminhar para aprovação os balancetes da diretoria financeira e também elaborar relatórios de atividades e balanço de gestão; e

VII)Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art. 17- Compete ao Presidente:

I)Superintender os trabalhos da diretoria da A.A.A.P.O.;

II)Dirigir as reuniões da A.A.A.P.O.e a Assembleia Geral Extraordinária, mandando executar as decisões ali tomadas;

III)Representar a A.A.A.P.O. em juízo e fora dele;

IV)Assinar, juntamente como membro da diretoria competente, todos os documentos da A.A.A.P.O.;

V)Indicar auxiliares para a diretoria quando necessário;

VI)Propor à Assembleia Geral reforma estatutária, na forma prevista deste estatuto;

VII)Convocar Assembleia Geral extraordinariamente;

VIII)Movimentar as contas da A.A.A.P.O., em conjunto ou separadamente como Diretor de Financeiro;

IX)Assinar junto ao Diretor Financeiro cheques, e/ou outros títulos de crédito em nome da associação.

Art.18 -Compete ao Vice-Presidente:

I)Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II)Auxiliar o Presidente e exercer por delegação, atividades de competência deste;

III)Manter a A.A.A.P.O devidamente regularizada junto aos Órgãos Públicos;

IV) Analisar previamente os estatutos e regulamentos de competições de participação da A.A.A.P.O.;

Art. 19 - Compete ao Diretor Financeiro:

I) Coordenar, executar e zelar pelos trabalhos e documentos relativos às finanças da A.A.A.P.O.;

II) Efetuar as despesas determinadas pela Presidência;

III) Assinar, juntamente com o membro da Presidência, documentos relativos às finanças da A.A.A.P.O.;

IV) Elaborar, mensalmente e semestralmente, relatórios de prestação de contas;

V) Ter sob inteira responsabilidade todos os recursos pecuniários e em geral todos os bens e valores pertencentes à A.A.A.P.O.;

VI) Arrecadar verbas, subvenções e doações à A.A.A.P.O.;

VII) Substituir o Presidente, na falta ou impedimento do Vice-Presidente;

VIII) Assinar junto ao Presidente cheques e/ou demais títulos de crédito em nome da Associação; e

IX) Gerenciar e movimentar em conjunto ou separadamente como Presidente as contas da A.A.A.P.O.

Art. 20 - Compete ao Diretor Administrativo:

I) Dirigir os trabalhos de secretaria;

II) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos pertencentes à secretaria;

III) Comunicar aos interessados as decisões da Administração e da Assembleia Geral;

IV) Coordenar e executar todos os trabalhos de organização prática da A.A.A.P.O. (ofícios, correspondência, arquivos), bem como, zelar pelos documentos da entidade (atas, livros);

V) Coordenar os trabalhos do Diretor de Marketing; e

VI) Demais atividades administrativas e gerenciais da A.A.A.P.O.;

Art. 21 - Compete ao Diretor de Esportes

I) Coordenar e supervisionar toda atividade esportiva da entidade;

II) Planejar e orientar a atuação dos Coordenadores de modalidades;

III) Convocar reuniões com todos os Coordenadores de modalidade quando necessário;

IV) Comandar as inscrições e seletivas dos atletas junto aos Coordenadores de modalidade;

V) Punir, com aval da Presidência, atletas infratores durante competições, desde que a punição não caiba a entidade superior;

VI) Ter sob sua guarda e inteira responsabilidade, todo material esportivo;

VII) Providenciar a substituição do material esportivo danificado ou que porventura falte;

VIII) Providenciar e zelar pela devolução de todo material esportivo em poder de atletas ou terceiros;

IX) Responsabilizar e cobrar os que danificarem os bens esportivos da entidade.

Art. 22 - Compete ao Diretor de Marketing

I) Promover e organizar atividades sociais e outros eventos que contribuam para a divulgação da A.A.A.P.O. e do esporte universitário;

II) Promover os eventos de cunho social, esportivo e cultural da A.A.A.P.O.;

III) Captar e manter parceiros que ajudem no desenvolvimento da A.A.A.P.O.;

IV) Realizar da melhor maneira a gestão da imagem da A.A.A.P.O.;

V) Ser responsável pela elaboração do manual de cores da A.A.A.P.O.;

VI) Ser responsável pela elaboração de layouts para a linha de produtos da A.A.A.P.O.;

VII) Incentivar a participação dos associados através dos meios de comunicação estabelecidos;

VIII) Coordenar as atividades de comunicação em conjunto com os outros Diretores, como objetivo de divulgar, incentivar, promover e publicar as atividades das Diretorias e os objetivos institucionais da A.A.A.P.O.; e

IX) Receber elogios, críticas e sugestões dos associados, encaminhando a demanda ao responsável retornando o contato em 10 dias;

Art. 23 - Compete ao Diretor de Vendas

I) Realizar orçamento, junto ao diretor financeiro, de produtos que irão compor a linha de produtos da AAPO;

II) Elaborar seu método de venda;

III) Fazer a logística e fechamento de venda;

IV) Prezar por uma boa manutenção dos produtos;

V) Realizar o repasse das receitas ao diretor financeiro.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Torcida

I) Garantir a manutenção e renovação do material de torcida;

II) Garantir que os alunos da Engenharia UFF criem uma identidade com a Universidade;

III) Elaboração de novas músicas que exaltem a grandeza da A.A.A.P.O., tal como da Universidade Federal Fluminense;

IV) Promover os eventos de cunho social, esportivo e cultural visando cada vez mais, a integração dos estudantes;

V) Garantir a manutenção e renovação dos instrumentos da Bateria;

VI) Ser responsável por levar à Presidência qualquer solicitação e convite de show que a Bateria venha a receber;

VII) Fazer-se presente, sempre que possível, em todas as competições esportivas disputadas, tal como, incentivar a presença de todos os associados e simpatizantes da A.A.A.P.O.

Parágrafo único- Haverá também uma Comitativa—sem vínculos de cargo com a A.A.A.P.O. que irá auxiliar o Diretor de Torcida em suas atividades, tal como coordenar a “Torcida Dragões da UFF”, composta pelos estudantes da Engenharia UFF e simpatizantes, patrimônio imaterial da A.A.A.P.O.;

#### CAPÍTULO 4– Das Gerências

Art.25–As gerências são órgãos administrativos da A.A.A.P.O. subordinados, cada qual, aos seus respectivos diretores, sendo a existência dos gerentes facultado a discricionariedade deste.

Art. 26– As funções e competências dos gerentes serão definidas pelo diretor responsável.

Art.27–Os associados apenas assumirão o cargo de gerente após aprovação em processo seletivo organizado pela diretoria da A.A.A.P.O.,

Art. 28 – Os critérios de seleção a serem utilizados devem constar no edital do referido processo;

§1–Em caso de qualquer discordância sobre o processo seletivo deverá ser encaminhado recurso ao conselho fiscal, em 48 horas, que apreciará e decidirá o recurso em até 5 dias úteis;

§2-A diretoria que optar pela manutenção de qualquer dos seus gerentes, que tenha atuado na gestão imediatamente anterior, não precisará dispor de um novo processo seletivo para afetá-lo no cargo na nova administração;

#### CAPÍTULO 5 – Das Coordenadorias

Art.29- As coordenações esportivas são órgãos administrativos da A.A.A.P.O. subordinadas à diretoria de Esportes

Art. 30 - As coordenações de Bateria e de Cheerleading são órgãos administrativos da A.A.A.P.O. subordinadas à diretoria de Torcida.

Art. 31 -Compete ao Coordenador de Modalidade, um para cada modalidade:

I) Representar os atletas de sua modalidade;

II) Programar treinos, competições internas, externas e extra-oficiais;

III) Zelar para que a situação de seus atletas esteja perfeitamente regularizada;

IV) Manter os atletas de sua modalidade informados sobre eventos;

V) Participar das reuniões extraordinárias de interesse geral convocadas pela Presidência;

VI) Quando da realização de competições, convocar seus atletas, orientá-los nos campos esportivos e zelar para que estes não comprometam nome da A.A.A.P.O. e do esporte universitário.

## CAPÍTULO 6 – Do Conselho Fiscal

Art.32-O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades administrativas e financeiras da Diretoria e instalar-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, quando convocado pela Assembleia Geral.

§1º-O Conselho Fiscal acompanhará as atividades e a contabilidade da Associação, tendo o direito de solicitar a qualquer momento informações pertinentes, podendo participar de reuniões para obter tais informações.

§2º-O Conselho Fiscal emitirá relatório semestral de acompanhamento, apontando falhas administrativas e/ou financeiras e sugerindo melhorias no funcionamento da A.A.P.O., incluindo a exoneração de membros caso seja necessário.

Art.33-O Conselho será composto por 3(três) membros da Diretoria imediatamente anterior, que não participem da Diretoria em exercício

Parágrafo único- Serão designados como conselheiros os membros da Diretoria anterior que manifestarem vontade, sendo a preferência estabelecida pela ordem hierárquica do art.14.

Art.34-Cabe ao Conselho Fiscal emitir Relatório anual disponível a todos os alunos da Escola de Engenharia da UFF, recomendando a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Diretoria.

## TÍTULO III-DAS ELEIÇÕES

### CAPÍTULO 01 – Do Processo Eleitoral

Art.35-As eleições serão convocadas pelo Presidente, mediante publicação, sendo obrigatória afixação do Edital de convocação em lugar visível na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do mandato em exercício.

Parágrafo único- A convocação deverá conter o endereço eletrônico e telefone de contato de um dos membros do Conselho Fiscal, que conduzirá o procedimento eleitoral.

Art.36- A eleição se dará por voto direto e secreto, no regime de sufrágio universal dos associados efetivos e honorários.

§ 1º-Será adotado o critério majoritário simples;

§2º- Em caso de empate,será eleita a chapa cujo Presidente esteja há mais tempo cursando graduação em uma das graduações vinculadas à Escola de Engenharia da UFF.

§3º- Em caso de chapa única,para homologação da eleição a mesma deve obter no mínimo 1/5 (umquinto) dos votos dos presentes em Assembleia Geral.

Art.37 – O mandato da chapa terá duração de 1(um) ano, a ser contado a partir do dia da posse.

Art.38–As eleições seguirão seguinte cronograma:

Dia1–Publicação da Convocação da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral;

Dia2 ao10–Inscrição das chapas;

Dia11–Decisão sobre Homologação das chapas;

Dia12– Recurso;

Dia13– Decisão Final sobre Homologação das chapas;

Dia 14 a 28– Campanha Eleitoral;

Dia29–O Conselho Fiscal assume a Gestão da A.A.A.P.O. e Debate das Chapas;

Dia 30– Eleição.

Art.39- As chapas deverão ser registradas, durante o período de inscrição,como membro do Conselho Fiscal responsável pela eleição, pelos meios determinados que assegurem oportunidade a todos os interessados.

Art.40- O Conselho Fiscal,após analisar a inscrições,irá homologar ou indeferir a inscrição da chapa.

§ 1º-Somente serão indeferidas as candidaturas quando:

I)A chapa inscrever qualquer membro inelegível;

II)A chapa realizar a inscrição intempestiva;

III)A chapa não definir ocupantes a todos os cargos do Conselho Diretor; e

IV)A chapa ou qualquer de seus membros realizar campanha eleitoral antecipada.

§2º-O Recurso ao indeferimento de candidaturas será entregue de forma escrita ao Conselho Fiscal que de forma colegiada decidirá pela manutenção ou retificação da decisão;

§3º- Caso haja divergência de votos entre o Conselho Fiscal com relação à impugnação, a chapa impugnada poderá, no prazo de 24 horas, por requisição escrita de todos os seus integrantes, solicitar a realização de Assembleia Geral Extraordinária que será, excepcionalmente, convocada e presidida pelo Conselho Fiscal, para o dia posterior à solicitação, na qual será seu recurso novamente analisado.

## **CAPÍTULO 2-Da Campanha Eleitoral**

Art.41 –A campanha eleitoral terá início às 12 h do 14º dia de procedimento eleitoral,sendo encerrada às 23h59 do 28º dia do procedimento eleitoral.

Art. 42– Qualquer infração eleitoral, apurada por um Conselheiro Fiscal será punida com:

I)Proibição de realizar campanha em, no máximo, 10 dias consecutivos;e

II)Desclassificação da Chapa.

§ 1º - Caberá recurso das decisões aos outros membros do Conselho Fiscal, em decisão colegiada;

§2º-Apenas em caso de desqualificação da chapa, caso haja divergência de votos entre os Conselheiros aplica-se o mesmo procedimento do Art.35, §3º.

Art. 43 – É vedado a utilização dos meios de comunicação oficiais da A.A.A.P.O. para promoção ou depreciação de qualquer das chapas, sob pena de punição aos envolvidos e desclassificação da chapa, caso tenha ocorrido.

Art. 44- A eleição realizar-se-á no trigésimo dia de procedimento eleitoral das 10h às 18h.

Art.45- Haverá uma mesa presidida pelo Conselheiro Fiscal Responsável, auxiliado por um escrutinador de cada chapa, por elas designados, devendo ser lavradas atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Art. 46- A apuração da urna será iniciada, imediatamente, após o encerramento da votação.

Art. 47-Caso exista algum inconformismo abrir-se-á prazo de 20 minutos para o ingresso de recurso oral e imediato, pelo tempo de dez minutos, direcionado aos membros do conselho fiscal, que devem decidir imediatamente sobre a questão.

### **CAPÍTULO3-DasCondições paraElegibilidade**

Art. 48- São condições para exercer cargos de Presidente e Vice-Presidente:

I)Ter feito parte daDiretoria de pelo menosu ma Administração Anterior;

II)Estar devidamente inscrito nos cursos de graduação da Escola de Engenharia da UFF- Niterói, excetuando Desenho Industrial;

III)Ter cursado pelo menos 2 (dois) períodos em qualquer graduação da Escola de Engenharia da UFF - Niterói, excetuando Desenho Industrial;

IV)Estar em pleno gozo de seus direitos como associado;

V)Não estar cumprindo pena imposta pela Diretoria ou Assembleia Geral da A.A.A.P.O.;

Art. 49 -São condições para exercer os demais cargos eletivos da Diretoria:

I) Estar devidamente inscrito nos cursos de graduação da Escola de Engenharia da UFF, excetuando Desenho Industrial;

II)Ter cursado pelo menos1 (um) período

III)Estar em pleno gozo de seus direitos como associado

IV)Não estar cumprindo pena imposta pelaA.A.A.P.O.

Art.50- O membro desligado da A.A.A.P.O. por votação realizada em Assembleia Geral ou que houver renunciado,sem motivo justo, de cargo gestão de Diretoria passada, não poderá se candidatar para nenhum cargo eletivo futuramente.

## **TÍTULOIV – DOS ASSOCIADOS**

### **CAPÍTULO1– Do Ingresso na associação**

Art.51-Estão aptos a integrar à A.A.A.P.O. os alunos regularmente matriculados e/ou com diploma nos Cursos de Graduação da Escola de Engenharia da UFF Niterói, exceto o curso de graduação de Desenho Industrial que tenham representado a associação como atleta ou integrante de delegação em eventos ou competições esportivas que a A.A.A.P.O.tenha participado nos últimos 24 meses.

§1º-Será divulgada uma lista com os alunos aptos a realizar a inscrição na associação,a que se dará ampla publicidade;

§2º- A admissão no quadro de associados da A.A.A.P.O. far-se-á através de requerimento enviado à Diretoria em exercício, que realizará a homologação ou o indeferimento em caso de descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art.52– As homologações seguirão seguinte cronograma:

- I) Dia 0 - O evento (fato gerador da possibilidade de associação);
- II) Dia 10 – Abertura do procedimento de recebimentos dos requerimentos de admissão;
- III) Dia de 11 a 20–Período de requerimento de admissão;
- IV) Dia 21 a 25 – Prazo para deferimento dos requerimentos e homologação parcial;
- V) Dia 26 a 30 –Prazo para recurso dos indeferimentos dos requerimentos;
- VI) Dia 31 a 35 – Prazo para decidir sobre os recursos;
- VII) Dia 36 – Homologação Definitiva dos associados.

## CAPÍTULO 2 – Das Categorias de associados

Art. 53 -Os associados da A.A.A.P.O são classificados em duas categorias:

- I) Efetivos; e
- II) Honorários.

Art.54 -São associados efetivos, todos os associados da A.A.A.P.O..

Art.55-São associados honorários,todos aqueles que integram ou integraram a Diretoria ou as Coordenadorias da A.A.A.P.O. em gestões anteriores ou em exercício.

## CAPÍTULO 3– Dos Direitos do Associados

Art.56 -São direitos dos associados:

- I) Comparecer e tomar parte dos trabalhos na Assembleia Geral;
- II) Votar e ser votado na forma do presente estatuto;
- III) Frequentar as dependências da entidade e tomar parte em suas reuniões sociais e esportivas;
- VI) Participar das competições do desporto universitário desde que não esteja cumprindo pena, satisfaça as condições regulamentares, respeite os regulamentos internos de cada modalidade e seja julgado apto pelo Coordenador e pelo Técnico da Modalidade; e
- V) Recorrer à Assembleia Geral de pena imposta, bem como apresentar sugestões que julgar de interesse da A.A.A.P.O..

Art.57- São condições necessárias e indispensáveis para exercício dos direitos:

- I) Ser associado Efetivo ou Honorário da A.A.A.P.O.;

II) Estar em pleno gozo de seus direitos como associado, não tendo tido seus direitos suspensos na forma deste Estatuto;

Art.58 - São deveres dos associados:

### **CAPÍTULO 2 – Dos Deveres**

I) Respeitar e cumprir o presente estatuto;

II) Zelar pelo material e instalações da entidade, bem como quaisquer outros, quando estiver representando a A.A.A.P.O.;

III) Acatar e respeitar os membros da Diretoria da A.A.A.P.O., observando suas decisões;

IV) Comparecer à sede da entidade sempre que solicitado, não se negando prestar informações;

V) Observar, com rigor a disciplina, as medidas que zelem pela boa ordem da A.A.A.P.O.; e

VI) Comparecer às Assembleias Gerais, jogos e reuniões, sempre que convocado.

### **CAPÍTULO 3 – Das Penalidades**

Art.59 - São passíveis de pena, todos os associados que:

I) Infringirem as disposições do presente estatuto;

II) Desrespeitarem portarias ou regulamentos internos da A.A.A.P.O.;

III) Se portarem com indisciplina em competições, promoções sociais, nas dependências da entidade ou quando estiver representando a A.A.A.P.O.;

IV) Desrespeitarem quaisquer associados da A.A.A.P.O. ou os Técnicos de Modalidade;

Art. 60 - As penalidades impostas serão:

I) Advertência por escrito;

II) Suspensão de direitos ou de atividades; e

III) Exclusão.

§1º - Toda e qualquer penalidade somente será válida se aprovada por unanimidade pela Diretoria.

§2º - As penalidades de suspensão serão arbitradas pela Diretoria, não podendo ser menor que dez dias e maior que sessenta dias.

§3º - Das penalidades impostas pela Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, que será extraordinariamente convocada pelo Presidente para este fim.

### **CAPÍTULO 4 – Da Exclusão**

Art. 61-A Diretoria da A.A.A.P.O.poderá, por decisão unanime e justa causa, indica ra exclusão de qualquer associado, devido à conduta ou a atos praticados, considerados pela mesma como prejudiciais aos interesses e/ou objetivos daA.A.A.P.O.

§ 1º-A Diretoria deverá notificar o associado, indicando os motivos para sua exclusãoe abrindo prazo de 15 dias para apresentação de defesa por escrito;

§ 2º-Caso o associado não apresente defesa dentro do prazo de 15 dias ou caso a mesma seja indeferida, o associado será excluído da associação;

§ 3º-Da decisão que indeferir a defesa caberá recurso no prazo de 24 horas à Assembleia Geral que será convocada extraordinariamente pelo Presidente e será realizada em 5 dias úteis;

§ 4º-Será assegurado ao associado em todos os recursos o direito à ampla defesa e o contraditório;

§ 5º-Do momento da indicação da exclusão até o julgamento do último recurso associado terá todos os direitos suspensos, excetuado o direito à defesa;

§ 6º-A exclusão do associado, qualquer que seja o motivo, não dá ensejo a indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

## **TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO**

### **CAPÍTULO 1 – Da Constituição do patrimônio**

Art.62- O patrimônio da A.A.A.P.O. será constituído por bens móveis e imóveis e pelo saldo de renda ordinária de eventuais rendas, contribuições e doações, sendo administrado pela Diretoria

### **CAPÍTULO 2 – Das Receitas**

Art. 63 -A Receita A.A.A.P.O. será constituída de:

I) Recursos financeiros cedidos pelas instituições a que se vincula;

II) Doações, contribuições voluntárias, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III) Recursos provenientes de promoções esportivas, sociais e comerciais;

IV) Recursos provenientes Patrocínios ou apoios;

V) Aluguéis, rendas ou qualquer outra forma de aquisição, desde que não contrárias a este Estatuto e às Leis brasileiras

Art.64-A alienação de bens constituintes do patrimônio da A.A.A.P.O. será decidida pela Diretoria.

### **CAPÍTULO 3 – Das Despesas**

Art. 65 -As despesas da A.A.A.P.O. são provenientes:

I) Gastos necessários à manutenção e conservação do patrimônio da entidade;

II) Custeio de promoções esportivas e sociais;

III)Gastos com transportes, hospedagens e alimentação de suas delegações e representantes;

IV)Gastos eventuais.

## TÍTULO VI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

### CAPÍTULO 3– Disposições Finais

Art.65-É vedado a qualquer associado tomar decisões em nome da A.A.A.P.O.sem prévio consentimento da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art.66-É proibido contribuir, às custas dos cofres sociais da A.A.A.P.O.,para qualquer atividade cujos retornos não sejam atribuídos aos fins da entidade.

Art.67-AA.A.A.P.O.somente será dissolvida mediante realização de Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, em que se exigira a aprovação de 4/5 do total de associados que integram o quadro social, presentes ou não.

§1º-O quórum para realização da Assembleia de que trata o artigo anterior será em primeira chamada de 4/5 de todos os associados que integram o quadro social e em segundac hamada10 minutos após a primeira com o mesmo número.

§2º-Aprovada a dissolução da Associação, Assembleia Geral de dissolução dará destino ao patrimônio existente, destino este limitado a entidades de fins idênticos ou semelhantes da UFF Niterói.

Art. 68 - As dúvidas e omissões do presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria em exercício.

Art. 69–A primeira diretoria eleita tema facultadede encerrar seu mandato antes de completar um ano, devendo aquela iniciar o procedimento de eleições, conforme consta no presente estatuto.

Art.70-Em consonância ao Art.53, P.U.da Lei nº10.406/2002, “não há,entre os associados, direitos e obrigações recíprocos”.

Art.71 –O presente Estatuto e passaa produzir efeitos a partir da data de seu registro.

BERNARDO CESARDE SOUZA

OAB/RJ207.429

MAGNO THIAGO DA SILVEIRADA COSTA

OAB/RJ210.096

LUCAS DE ARAUJO

Presidente

#####